



# DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

1. Plano Orçamental Plurianual 2023-2027  
Orçamento 2023  
Demonstrações Financeiras Previsionais 2023



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### ÍNDICE

<b>PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO</b>	<b>3</b>
1.RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	4
1.1. REFERENCIAL LEGAL	4
1.2. REFERENCIAL DO CONTEXTO	6
1.2.1. CONTEXTO MACROECONÓMICO	6
1.2.2. FATORES EXÓGENOS	8
1.2.3. EVOLUÇÃO RECENTE DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10
1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO	10
1.3.1 DADOS DE ENQUADRAMENTO	10
1.3.2 SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL	12
1.4. RECEITA	12
1.5. DESPESA	14
<b>PARTE II - REGULAMENTO DO ORÇAMENTO</b>	<b>18</b>
<b>PARTE III – SÍNTESES DO ORÇAMENTO</b>	<b>53</b>
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2023	54
<b>PARTE IV – RECEITAS</b>	<b>55</b>
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA	56
QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023	57
<b>PARTE V – DESPESAS</b>	<b>63</b>
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	64
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	65
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	67
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	72

# **I. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO**

## 1. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

### 1.1. REFERENCIAL LEGAL

A preparação e elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa foi feita no quadro do estabelecido nos diplomas que disciplinam aspetos aplicáveis à matéria por conexão com, designadamente, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e do qual permanecem em vigor algumas regras, nomeadamente a do ponto 3.3 - regras previsionais.

Neste contexto, releva a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que estipula que as demonstrações orçamentais previsionais se concretizam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de investimentos (PPI), em base móvel a 5 anos e «outros», e uma organização e apresentação (modelo) consentâneas com as regras do SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), as quais integram o plano plurianual de investimentos (PPI) e as atividades mais relevantes da gestão autárquica, ora organizadas num mapa, intitulado Plano de Atividades e Plurianual de Investimentos, que agrupa as atividades e as previsões plurianuais dos projetos de investimento, fazendo a respetiva repartição em termos do classificador orçamental estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O SNC-AP prevê ainda, conforme n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. Ainda que o artigo 105.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, refira não ser obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP, entende-se de manter o modelo que vinha sendo seguido, com o mesmo formato das históricas.

#### **Princípios orçamentais: Equilíbrio orçamental**

A proposta de orçamento para 2023 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental na formulação do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentando uma margem de 123%, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (aferidas, no final de outubro, em 29,4 milhões de euros), libertando saldo para despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.

## **Regras previsionais para a estimativa das Receitas**

A estimativa de receitas incorporada na proposta de Orçamento para 2023 segue os princípios previsionais estabelecidos no ponto 3.3 do POCAL e noutras disposições aplicáveis, destacando-se:

- A inscrição das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas, tendo como limite a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da elaboração do orçamento, podendo ser excecionadas as receitas novas ou as atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação;
- As verbas relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, tendo sido também considerada a previsão dos serviços municipais envolvidos, em linha com as regras específicas vigentes, em matéria de descentralização de competências e de fundos europeus por relação com as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Habitação;
- Foram inscritos empréstimos já contratados, considerando-se em dotação a definir os financiamentos adicionais ainda não autorizados por relação com a programação dos investimentos;
- A estimativa inscrita para a venda de bens de investimento contém-se na média aritmética da receita arrecadada nos últimos 36 meses precedentes, em conformidade com o estabelecido, a este propósito, no artigo 97.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022;
- Foram inscritas as importâncias relativas às transferências financeiras a título de participação nos impostos do Estado conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.
- Atento o calendário de elaboração dos previsionais 2023-2027, o mês de outubro foi usado como referência para a aferição dos valores médios.

## **Previsão das despesas**

Na elaboração da presente proposta de orçamento foram consideradas as despesas obrigatórias, os compromissos já assumidos para os anos seguintes, a estimativa dos valores a transitar feita a partir dos dados oportunamente disponíveis e sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução e do planeamento de novas atividades e investimentos devidamente priorizadas de acordo com os objetivos prosseguídos.

A NCP 26 do SNC-AP prevê nos modelos de demonstrações previsionais o plano orçamental plurianual, o qual apresenta a previsão de receitas e de despesas para o ano de 2023, diferenciando as liquidações de receita emitidas e não cobradas e os compromissos assumidos e não pagos em períodos anteriores, das estimativas para o ano do orçamento.

Integra ainda uma estimativa de receitas e despesas num horizonte de 4 anos seguintes ao do orçamento, a qual é meramente indicativa, devendo o quadro plurianual orçamental ser atualizado anualmente. Não foi ainda publicado o diploma regulador previsto no Regime Financeiro para suporte à elaboração da programação plurianual, a qual se apresenta este ano em face da implementação do SNC-AP.

O orçamento adotou as rubricas económicas constantes no Plano de Contas Multidimensional.

### **Demonstrações financeiras previsionais**

Em cumprimento do estabelecido n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, constituem parte integrante deste documento as demonstrações financeiras previsionais, compostas por um balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

## **1.2. REFERENCIAL DE CONTEXTO**

A preparação dos documentos previsionais foi enquadrada pela evolução recente das finanças municipais e pelo contexto macroeconómico.

A preparação dos previsionais foi enquadrada pelo contexto macroeconómico do país e pela evolução recente das finanças municipais, com uma evolução positiva face aos dois últimos anos fortemente marcados pelos efeitos negativos da pandemia COVID 19 na saúde pública, na economia e na sociedade, pese embora numa conjuntura de elevada incerteza interdependente da dinâmica dos preços externos, condicionados pelo preço dos bens energéticos e alimentares e pela depreciação do euro, que teve como corolário o reaparecimento da inflação e associado aumento das taxas de juro.

A atividade do Município interdepende do que se passa na região, no país e no contexto internacional, bem como do quadro legal que regula as diferentes atividades, relevando-se, a este propósito, alguns fatores exógenos.

### **1.2.1. Contexto macroeconómico**

O período de elevada volatilidade que a economia internacional atravessa, se por um lado tem levado a sucessivas revisões em baixa do crescimento económico a par com revisões em alta da taxa de inflação, tem, por outro lado, levado a maior dispersão nas projeções, com um leque mais alargado de perspetivas sobre a evolução da conjuntura económica (cf. Quadro 1 a seguir apresentado).

A deterioração do enquadramento internacional e a elevada incerteza no curto/médio prazo, com os riscos a serem fundamentalmente de natureza externa, com impacto descendente no crescimento da atividade económica e ascendente na inflação, condicionam o crescimento real dos nossos principais parceiros e, naturalmente, da economia portuguesa.

As previsões existentes apontam para um crescimento da economia portuguesa em 2022, projetando-se um abrandando em 2023 - crescimento real de 6,7% e 1,2%, respetivamente (cf. Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 do Conselho das Finanças Públicas (CFP), atualização setembro 2022), diminuição da taxa de desemprego (5,6% e 5,3%, respetivamente) a par com um agravamento das condições de financiamento da economia.

Assim, no Quadro 1 apresenta-se uma síntese conjugada de 3 previsões para o contexto macroeconómico nacional, as quais merecem ser objeto de análise no que se refere às tendências (expectáveis) mais relevantes.

**Quadro 1. Síntese do Contexto Macroeconómico**

Taxa (%) de Variação Anual	2021		2022 (P)			2023 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF	
PIB real	4,9	5,4	6,7	6,5	1,7	1,2	1,3	
Consumo privado	4,5	3,6	5,1	5,4	0,5	0,5	0,7	
Consumo público	4,1	1,3	1,9	1,8	0,9	0,3	2,3	
Investimento (FBCF)	6,6	7,7	3,6	2,9	5,1	2,9	3,6	
Exportações	13,1	13,2	17,8	18,1	3,2	3,6	3,7	
Importações	13,1	9,3	12,1	12,0	2,6	2,6	4,0	
IHPC	0,9	6,3	7,7	7,4	4	5,1	4,0	
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,6	5,8	5,6	5,6	5,7	5,3	5,6	
Emprego	2,1	2,5	1,9	1,9	0,5	0,2	0,4	
Saldo orçamental (% PIB)	-2,8	-	-1,3	-1,9	-	0,1	-0,9	

Fontes:

Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 (Atualização setembro 2022) do CFP

Proposta de Orçamento do Estado para 2023 (MF)

De acordo com a “projeção em políticas invariante” do CFP, o crescimento da economia portuguesa deverá acelerar este ano (6,7%) após um acréscimo de 4,9% em 2021, perspetivando-se que supere os níveis anteriores aos da pandemia. Ao longo da projeção (2023 – 2027) a economia entrará num ciclo de desaceleração, estimando-se que estabilize no médio prazo (cerca de 2,0% em 2024 e de 1,8% em 2025-2026).

A aceleração do ritmo de crescimento em 2022 tem fundamento, sobretudo, na recuperação das exportações de serviços, assente, em larga medida, no turismo, com superação dos níveis pré-pandemia, e, em menor escala, no consumo privado - reflexo da concretização de decisões de consumo adiadas pelas famílias durante o período da pandemia, mitigada pela redução do contributo da procura interna (representará, ainda assim, o contributo mais significativo para o crescimento do PIB real em 2022), assente, sobretudo, na expectativa de abrandamento do crescimento do investimento empresarial (FBCF) e da despesa pública. Na diminuição do ritmo de crescimento da despesa pública, sublinha-se a reversão das medidas associadas à mitigação da pandemia, enquanto que, no que toca ao investimento empresarial, se destacam a incerteza resultante da inflação, a redução da procura e o crescimento dos custos de financiamento, a que acresce uma revisão em baixa da execução do PPR. Quanto ao mercado de trabalho, projeta-se uma quebra da taxa de desemprego (5,6% da população ativa).

Para 2023, prevê-se um abrandamento sensível do ritmo de crescimento do PIB, corolário quer da diminuição dos contributos da procura interna, mais intensa no consumo privado, reflexo da inflação estimada, aumento nos custos de financiamento das famílias e desvanecimento dos efeitos relativos à realização de despesas adiadas, quer dos contributos do consumo público, por relação com a reversão das medidas associadas à mitigação da COVID-19, evolução do emprego público e abrandamento das despesas com PPP. A persistência do abrandamento do investimento empresarial (FBCF), conforme referido no parágrafo anterior, e a diminuição substancial do crescimento das exportações, contribuem igualmente para a desaceleração prevista para 2023. O mercado de trabalho deverá continuar a sua trajetória de recuperação, ainda que a um ritmo inferior ao estimado para 2022, a par com o crescimento das remunerações, se bem que a níveis inferiores às estimativas para a taxa de inflação.

A partir de 2023 e ao longo do período de projeção (2024 - 2026) espera-se uma aceleração do ritmo de crescimento do PIB, traduzindo um maior dinamismo da procura interna - em especial consumo privado e

investimento empresarial, porquanto se prevê a diminuição do peso da despesa pública, o abrandamento gradual da inflação e a progressiva normalização da oferta.

As mais recentes projeções das entidades oficiais (IHPC) indicam, para 2022, um crescimento de 7,7% nos preços face a 2021 (média final de 0,9%), corolário das pressões inflacionistas externas, com particular incidência nos bens energéticos e alimentares. A inflação interna (deflator do PIB) poderá ascender aos 3,9% (0,7% em 2021), resultado do crescimento dos deflatores da generalidade das componentes da procura interna, de que sobressaem os deflatores implícitos da FBCF e do consumo privado. Com o aliviar das tensões inflacionistas nas componentes energéticas e alimentares, aguarda-se, para o período pós-2022, o regresso à tendência de descida dos preços.

Os principais riscos macroeconómicos estão relacionados com a elevada incerteza e são predominantemente de natureza externa, pendendo de forma descendente para o crescimento da atividade económica e de forma ascendente para a inflação e prendem-se com o prolongamento do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, nomeadamente o aumento do preço das matérias-primas, em particular dos bens energéticos e alimentares, aumento das pressões inflacionistas e contração das economias parceiras, levando a diminuição da procura externa relevante para Portugal, em particular no setor do turismo, mas também no rendimento das famílias e no nível de endividamento das empresas, das famílias e do setor público. Podem constituir riscos acrescidos para a inflação o eventual prolongamento nos constrangimentos nas cadeias de produção e distribuição globais se a China mantiver/reforçar as medidas COVID-zero e as alterações na política monetária, com o consequente agravamento das condições de financiamento da economia, com correlacionados impactos em Portugal por relação com o elevado endividamento das famílias e empresas. Consustanciam também riscos descendentes para o atual cenário macroeconómico uma execução do PRR abaixo do esperado e/ou a possibilidade do seu impacto no PIB ficar aquém do projetado. Também é referido o risco descendente no turismo, por via do acréscimo dos preços da energia, com efeito nos custos de transporte, perda de rendimento disponível e aumento da incerteza nos países de origem, fatores que podem acarretar uma retração da procura global.

### **1.2.2. Fatores exógenos**

Nos fatores exógenos com influência estimada na atividade municipal em 2023 cabe destacar:

- A persistência das pressões inflacionistas em resultado do prolongamento do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia e da manutenção de restrições do lado da oferta, do abrandamento da procura externa e do agravamento das condições de financiamento da economia nos próximos anos;
- A maior ou menor expressão que a trajetória projetada da conjuntura macroeconómica em alguns dos nossos principais parceiros, terá em Portugal e na cidade de Lisboa em particular, nomeadamente no setor do turismo;
- As oportunidades e desafios que o Plano de Recuperação e Resiliência aporta ao país e a repercussão, que se antecipa vantajosa e relevante para Lisboa como expressam os previsionais e a evolução da carteira de projetos correlacionada;
- A manutenção e consolidação dos processos conexos ao exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que implementa os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, por referência, designadamente, à área da educação, esperando-se que o governo central ponha termo a constrangimentos legais que impedem a internalização de

alguns fornecimentos e supra os justos anseios do Município de Lisboa no sentido de garantir a neutralidade financeira deste processo, o que não tem ocorrido;

- Continua por regular o Quadro Plurianual de Programação Orçamental na Administração Local, respeitante a matéria relativa às estimativas de receita e de despesa, persistindo o constrangimento resultante de não estarem criadas as condições para o cumprimento cabal da legislação aplicável, pese embora se apresente o orçamento 2023 num quadro de programação plurianual dando cumprimento aos requisitos previstos no SNC-AP, em matéria de demonstrações orçamentais previsionais;
- A não disponibilização aos Municípios da informação relativa a “projeções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado” nem linhas gerais da política orçamental do Governo, nomeadamente quanto às medidas com impacto na receita fiscal, que possibilitem incluir essa informação nas estimativas implicadas na elaboração do orçamento municipal, assim como, para este mesmo efeito, informação adicional sobre a base tributável associada aos impostos locais;
- A receita estrutural ou regular do Município é afetada por via de normas do regime financeiro, como seja a limitação da variação do produto da participação do Município no IRS, independentemente da variação da matéria coletável efetiva, a ausência de mecanismos de financiamento para os específicos custos da capitalidade ou o prolongamento de um quadro tributário condicionado à população residente, situação que não promove o ajustamento da receita fiscal aos custos que a Cidade suporta e decorrente, em parte, dos movimentos pendulares diários que atrai;
- O desfecho a favor do Município, ou não, de processos judiciais em carteira, com menor ou maior impacto nos recursos orçamentais de 2023 e/ou anos seguintes e/ou na capacidade de endividamento municipal;
- As graves consequências financeiras para o Município, que poderão resultar do eventual incumprimento de deveres que lhe são impostos pelo RGPD;
- A organização dos mercados e seus agentes para garantir condições regulares de compra e de aprovisionamento de bens e serviços, com ênfase para as empreitadas, condição indispensável à estabilidade da operação e ao bom desenvolvimento das atividades e do investimento planeado;
- O reforço das preocupações do legislador em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal de todos os trabalhadores afetos à execução do contrato; a valorização da economia local e regional; a promoção da economia circular e dos circuitos curtos de distribuição; a promoção da sustentabilidade ambiental; a valorização de processos, produtos ou materiais inovadores; a contribuição para a promoção da inovação ou de emprego científico ou qualificado, conforme resulta da recente alteração ao Código dos Contratos Públícos, plasmada no artigo 42º.
- Nas áreas da ação climática e desenvolvimento sustentável, um especial destaque para: os diversos compromissos assumidos pelo município no plano nacional e internacional; o surgimento de diretivas europeias e novos pacotes legislativos para o alcance das metas do desenvolvimento sustentável e metas climáticas como a neutralidade carbónica, com especial atenção para os que advêm da implementação do Pacto Ecológico Europeu tal como o pacote "Objetivo 55" (Fit for 55); as obrigações de dever de diligência sobre as cadeias de abastecimento e, ainda, a crescente atenção que tem vindo a ser colocada nos processos de inovação e de circularidade.

### **1.2.3. Evolução recente das finanças municipais**

O Município de Lisboa fez, nos últimos anos, um percurso de consolidação do passivo, por recurso também a receitas extraordinárias, com a geração de relevantes saldos de caixa aplicados à cobertura da despesa dos exercícios orçamentais, mantendo em execução o financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimentos para o portefólio de projetos do Programa Lx.XXI, em paralelo com um conjunto de atividades e investimentos.

Estas condições de partida permitiram encarar a crise emergente da pandemia da doença SARS-COV-2 com capacidade de resposta e com manutenção das atividades planeadas num trajeto de resistência à imprevista conjuntura negativa.

Após dois anos de restrições e dificuldades de conjuntura, o ano de 2022 tem sido um ano de recuperação, pelo levantamento das restrições decorrentes da pandemia, ainda que também um ano de novos desafios emergentes do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia que se juntou aos efeitos mais longos da pandemia, por exemplo, ao nível as cadeias de abastecimento.

A execução orçamental tem decorrido a bom ritmo estimando-se uma execução orçamental da ordem dos 80% do lado da despesa e superior a 90% do lado da receita, com um saldo positivo ou de linha em termos do balanceamento do exercício anual.

O ano de 2023 oferece desafios particulares de conjuntura, marcada por forte incerteza e volatilidade, obrigando a uma cuidada monitorização da evolução do contexto interno e externo, para as adequadas medidas de correção e /ou de mitigação, a par com a ambição de prosseguir caminho, com foco na realização das atividades e investimentos aproveitando e potenciando os aspetos favoráveis da situação atual.

O desafio mantém-se na aposta na recuperação, prosseguindo políticas públicas adequadas, com foco nas pessoas, no compromisso com a sustentabilidade e ação climática, inovação e circularidade, bem com a dinâmica das atividades, com gestão da dívida e obtenção de financiamentos que alavanquem os investimentos e cabal organização dos meios para a execução, potenciando a eficiência, eficácia e a transparência da ação municipal.

## **1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO**

### **1.3.1. Dados de enquadramento**

O exercício orçamental é apresentado num cenário provável de desaceleração da atividade económica, ainda que de impacto diferenciado sectorialmente, em contexto de pressões inflacionistas e de esforço para as combater, associada a possível redução da procura externa e à subida dos custos de financiamento. Os efeitos negativos poderão ser mais ou menos duradouros, dependendo, desde logo, da evolução da guerra na Ucrânia e de outros aspetos do contexto geopolítico internacional.

Estes fatores de risco e dificuldade combinam-se com os impactos positivos da recuperação pós-pandemia, a oportunidade oferecida pelo PRR e os aspetos diferenciados de Lisboa no contexto nacional enquanto Capital do

país com uma base económica forte como demonstra o desempenho fiscal.

O orçamento é, assim, elaborado num contexto exigente, de elevada incerteza e volatilidade que caracteriza toda a conjuntura atual, mas também num quadro de oportunidade de potenciar o investimento municipal, com expectativa de manutenção de bons níveis de receita fiscal e de dinâmica de Cidade. O contexto mantém-se, pois, exigente, impondo, sem prejuízo da elaboração dos previsionais numa perspetiva positiva e de reforço da atuação do Município, o acompanhamento próximo da execução e da evolução da conjuntura.

Na elaboração dos previsionais 23-27 destacam-se como linhas orientadoras fundamentais:

- A cobertura de compromissos já assumidos para os anos seguintes, com oportuna reprogramação dos contratos / projetos, ao longo de 2023, se e quando, designadamente, se verifique desvio significativo face ao planeado como fator de otimização da utilização dos meios disponíveis;
- A oportunidade associada ao PRR, com destaque para os investimentos no âmbito da Habitação, estando Lisboa muito bem posicionada para assegurar candidaturas com sucesso e com boa execução no horizonte temporal perfilado para o Plano;
- A afetação do empréstimo contratado no valor ainda não aplicado, junto do Banco do Conselho da Europa (CEB), à cobertura de despesas elegíveis relacionadas com a pandemia, associadas ao apoio à economia (Recuperar +);
- A afetação do financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) às atividades programadas por relação com o 4.º e 5.º contratos celebrados e em fase de desembolso relacionados com a execução do Plano Geral de Drenagem
- A consideração das necessidades associadas aos Planos e Orçamentos das empresas 100% municipais acautelando os meios necessários, designadamente, aos equilíbrios das suas contas através dos subsídios à exploração a assegurar pelo Município;
- Não foram considerados montantes potenciais para o programa Portugal 2030, estando planeados projetos ainda associados ao Portugal 2020, designadamente na área das eficiências energéticas e do combate ao insucesso escolar;
- Não foram consideradas verbas associadas à assunção de competências na área da saúde, as quais poderão ser inscritas em modificação orçamental, logo que mais estabilizado o respetivo quadro;
- No serviço da dívida foi considerado o seu regular pagamento, considerando o impacto do aumento das taxas de juro, alinhando com as taxas *forward* disponíveis e as indicações do Banco Central Europeu, estando, em todo o caso, já definidas as taxas aplicáveis ao primeiro trimestre do ano;
- A manutenção de uma política fiscal estável e favorável às famílias e às empresas, com reforço da taxa de devolução do IRS às famílias, com impacto na receita de 2024, tendo-se mantido as taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis e de Derrama; aqui referir ainda que se mantiveram os tarifários em vigor em 2022 para o saneamento e os resíduos sólidos, sem prejuízo das iniciativas de revisão que possam ser desenvolvidas em 2023.

### 1.3.2. Sumário da proposta orçamental

Atentas as premissas já sumariadas, as regras vigentes e a melhor informação disponível para o processo, a estimativa orçamental para o ano de 2023 é de 1.165,8 milhões de euros com uma variação na ordem dos 137,5 milhões de euros / +13,4% face ao orçamento inicial de 2022.

*Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2023 – em M€*

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	910,9	78,1%	Despesas Correntes	711,1	61,0%
Receitas de Capital*	254,9	21,9%	Despesas de Capital	454,7	39,0%
<b>Total das Receitas</b>	<b>1.165,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>1.165,8</b>	<b>100,0%</b>

(\*) incluindo as “outras receitas”

As receitas correntes estimadas cobrem mais do que proporcionalmente o segmento corrente da despesa, com aplicação de uma margem de 199,8 milhões de euros ao financiamento das aplicações de capital.

A despesa total planeada para 2023 soma 1.304,7 milhões de euros considerando a dotação não definida inscrita nas GOP, num total de 138,9 milhões de euros e que resulta da previsão de 126,7 milhões de euros de saldo de gerência, a ser inscrito com a revisão orçamental, e de 12,2 milhões de euros de empréstimo, a ser contratado para financiamento de investimentos em realização pelo município na área determinada para as Jornadas Mundiais de Juventude.

### 1.4. RECEITA

A receita corrente é prevalecente no cômputo do valor estimado para a receita total, com um contributo da ordem dos 78,1%, e tem uma variação da ordem dos 15,2% por comparação com o orçamento Inicial (OI) de 2022. A receita de capital estimada no OI de 2023 apresenta uma variação de 7,4%, correspondente a 17,6 milhões de euros, face ao do ano anterior, conforme dados apresentados no quadro infra.

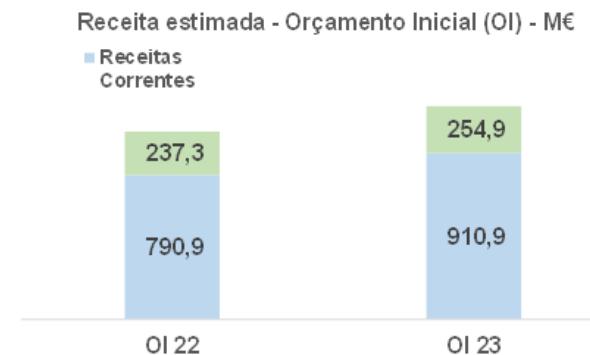
*Quadro 3. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€*

	OI 2022		OI 2023		VARIAÇÃO 23 versus 22	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	790,9	76,9%	910,9	78,1%	119,9	15,2%
Receitas de Capital*	237,3	23,1%	254,9	21,9%	17,6	7,4%
<b>Total das Receitas</b>	<b>1 028,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>1 165,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>137,5</b>	<b>13,4%</b>

*incluso as “outras receitas”*

A estimativa da receita para 2023, corolário dos dados de contexto e linhas orientadoras explanadas neste relatório, assenta na estabilidade do quadro de receitas municipal, em combinação com a execução de financiamentos contratados em linha com a planificação da despesa, a execução de projetos com cobertura em receita consignada, a par com a cobrança de valores a receber e a exploração de potencial para iniciativas de aperfeiçoamento da liquidação e cobrança de receita.

*Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento*



Na receita de capital foram inscritos 50 ME em descontinuidade com comparativos de anos anteriores referidos a ativos financeiros e proporcionais à despesa de idêntica natureza, em ligação á necessidade de dar execução orçamental á aplicação de saldo orçamental de tesouraria em linha com o referencial SNC-AP.

A dinâmica considerada para as receitas resulta basicamente dos seguintes agregados e previsões orçamentais:

- **Impostos Diretos** – é estimada uma variação de 38,5 milhões de euros (+8,4%) em linha com a previsão de crescimento da receita fiscal considerada na proposta do Orçamento de Estado de 2023, projetando-se uma evolução positiva da receita associada a impostos. A estimativa inicial de 2023 tem também em consideração, apesar dos riscos relacionados com a volatilidade e incerteza do cenário macroeconómico, o dinamismo da receita de impostos diretos em 2022, em particular do mercado imobiliário, que apesar dos constrangimentos associados ao preço das matérias primas, tem mostrado enorme resiliência, registando até setembro, uma evolução “globalmente positiva” dos principais indicadores de atividade;
- **Taxas, Multas e Outras Penalidades** – a estimativa para 2023 comporta uma variação da ordem dos +25,0 milhões de euros (+42,6%), fundada em ambos os segmentos: Multas e Outras Penalidades (+14,1 milhões de euros) e Taxas (+10,8 milhões de euros), pese embora a não atualização das taxas constantes da Proposta n.º 550/2022, que aprovou um conjunto de medidas de combate à inflação destinadas a apoiar as famílias e as empresas da cidade de Lisboa, suportada sobretudo pelo dinamismo projetado para o setor turístico e todas as atividades económicas que dele interdependem (hotaria, animação/entretenimento, restauração e comércio – em parte), que se prevê que alcance volumes de negócio pré-crise pandémica, com efeito positivo no nível da Taxa Municipal Turística, que se optou por não atualizar;
- **Transferências Correntes** – Este agregado apresenta uma variação de +13,7 milhões de euros (+14,4%) apoiado no elevado crescimento das transferências relativas ao PRR (+20,8 milhões de euros) e em menor escala pelas transferências de competências da Educação (+3,2 milhões de euros). Estes crescimentos são mitigados pelo decréscimo das participações no IRS e IVA (-7,2 milhões de euros); os valores inscritos em 2023 correspondem aos valores inscritos no OE2022, devidamente atualizados, de acordo com a norma do POCAL, a que acresce, como melhor explicitado no parágrafo final deste ponto, a diminuição da participação do Município no IRS em 2023, por relação com a diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023;

Concorrem para a dinâmica estimada das receitas, as receitas de capital (+17,6 milhões de euros), de que sobressaem os seguintes contributos positivos:

- **Transferências de Capital** – neste conjunto foi estimado um crescimento de cerca de 68,7 milhões de euros fundado, sobretudo, no PRR, em que se incluem aplicações em Habitação, residências universitárias, centros de saúde, acessibilidade pedonal e alojamentos temporários (+78,4 milhões de euros);
- **Ativos Financeiras** – 50 milhões de euros já suprarreferidos e que correspondem ao resgate da aplicação de fundos de tesouraria – saldo de gerência a transitar, com contrapartida em despesa de idêntica natureza (a realizar com a aplicação dos fundos), uma vez que o SNC-AP, por via da NCP 18 - Instrumentos Financeiros, impõe a obrigação de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria.

Estes incrementos são parcialmente mitigados pelas quebras projetadas na Venda de Bens de Investimento (-96,0 milhões de euros) e Passivos Financeiros (-13,3 milhões de euros), correspondendo o valor inscrito de empréstimos à estimativa de utilização dos empréstimos contratados junto do Banco Europeu de Investimentos no quadro do Programa Lx.XXI (46,9 milhões de euros) e do Banco do Conselho da Europa (12 milhões de euros).

No âmbito da receita cabe também referir que o custo fiscal associado às deliberações tomadas pelos órgãos municipais relativas aos impostos locais foi considerado nas estimativas e destacar a deliberação relativa ao IRS, com diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023 e seguintes. Assim, em 2023, reverterão para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Lisboa cerca de 46,8 milhões de euros, correspondentes a 3% da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), relativa aos rendimentos do ano de 2022 (alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do n.º 1 do art.º 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

## 1.5. DESPESA

O orçamento da despesa de 2023 totaliza 1.165,8 milhões de euros, sendo 711,1 milhões de euros relativos a despesas de natureza corrente (61,0%) e 454,7 milhões de euros (39,0%) de natureza de capital, com uma variação de +137,5 milhões de euros face ao previsto no orçamento inicial de 2022, distribuídos pela despesa corrente (+82,0 milhões de euros) e de capital (+55,5 milhões de euros)).

*Quadro 4. Despesa municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€*

	OI 2022		OI 2023		VARIAÇÃO 23versus 22	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	629,1	61,2%	711,1	61,0%	82,0	13,0%
Despesas de Capital*	399,2	38,8%	454,7	39,0%	55,5	13,9%
<b>Total das Receitas</b>	<b>1 028,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>1 165,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>137,5</b>	<b>13,4%</b>

Em termos de estrutura, a previsão para 2023 mantém-se alinhada com a de 2022, cabendo às despesas correntes 61,0% do total do orçamento e às de capital 39,0%, como foi já referido.

Acresce a este valor a dotação não definida, prevista no montante 138,9 milhões de euros diferenciada em 126,7 milhões de euros de saldo de gerência (1,2 milhões de euros relativos a projetos consignados) e 12,2 milhões de euros por conta do empréstimo a contrair no âmbito da Jornada Mundial da Juventude. Dado que esta dotação ainda não se encontra inscrita em orçamento, a análise produzida neste relatório incidirá sobre a dotação definida, exceto nas situações que se considere relevante a identificação da existência deste tipo de dotação.

Na estimativa da despesa foram considerados os compromissos assumidos para 2023 a par com reprogramações previstas e ainda não efetivadas, estando também assegurados os compromissos de 2022 que se prevê venham a transitar.

Para a variação das despesas correntes concorrem as transferências correntes com um incremento de 42,0 milhões de euros onde relevam as transferências para a Área Metropolitana de Lisboa (+12,9 milhões de euros no âmbito da atribuição de passes gratuitos) dado que a variação positiva registada nas Juntas de Freguesia (+25,0 milhões de euros) resulta maioritariamente da alocação a dotação não definida afeta ao saldo de gerência. Concorre também a despesa com a aquisição de bens e serviços, com um acréscimo de 30,3 milhões de euros onde relevam os trabalhos especializados (+11,4 milhões de euros), os encargos das instalações (+9,3 milhões de euros) e os serviços de vigilância e segurança (+6,7 milhões de euros).

O aumento registado nas despesas de capital resulta sobretudo da inscrição em orçamento de 50,0 milhões de euros para ativos financeiros, atenta a obrigação legal de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria conforme anteriormente referenciado. De registar também o acréscimo de 11,9 milhões de euros na aquisição de bens de capital, sendo este o resultado de variações inversas nas despesas que concorrem para este capítulo designadamente o aumento de 30,8 milhões de euros na área da habitação e de +7,6 milhões de euros nas Construções Diversas, por contraponto com o decréscimo do investimento em Edifícios (-20,9 milhões de euros).

## GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

*Quadro 5. Despesa municipal por económica – M€*

A aquisição de bens de capital assume-se como o capítulo com maior relevância no orçamento municipal, constituindo 29,9% do total das despesas, seguido das despesas de pessoal com um contributo de 26,0% e da aquisição de bens e serviços correntes com um peso relativo de 17,3%.

DESPESAS	2023	
	Valor	%
<b>Correntes</b>		
01. PESSOAL	303,6	26,0
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	201,6	17,3
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	9,8	0,8
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115,0	9,9
05. SUBSÍDIOS	64,8	5,6
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,3	1,4
<b>Capital</b>	454,7	39,0
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	348,2	29,9
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27,1	2,3
09. ATIVOS FINANCEIROS	50,0	4,3
10. PASSIVOS FINANCEIROS	29,4	2,5
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,1	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>1 165,8</b>	<b>100,0</b>

Numa análise mais detalhada das componentes da despesa e tendo em consideração a sua preponderância no orçamento, importa salientar:

- **Aquisição de Bens de Capital** - orçada num total de 348,2 milhões de euros, apresenta maior volume de investimento na componente de Construções Diversas com 127,3 milhões de euros e onde relevam 50,9 milhões de euros associados ao Plano Geral de Drenagem, 23,7 milhões de euros no âmbito de contratos de mandato celebrados com a SRU com particular destaque para as intervenções no Parque Tejo/ Trancão Lisboa e Ponto Pedonal Tejo/Trancão, e 17,9 milhões de euros em outras intervenções que integram o Programa de Investimentos Lx. XXI.
- O investimento na Habitação soma 95,3 milhões de euros, diferenciado em 58,8 milhões de euros para construção, 28,4 milhões de euros de beneficiação e reparação e 8,2 milhões de euros para aquisição

A despesa prevista para Construção de Edifícios totaliza 87,0 milhões de euros, com particular relevo para os Equipamentos de Educação com 36,6 milhões de euros.

- **Despesas de Pessoal** - as despesas de pessoal somam 303,6 milhões de euros repartidos em 203,4 milhões de euros de Remunerações Certas e Permanentes, 64,9 milhões de euros de encargos com a Segurança Social e 35,3 milhões de euros de Abonos Variáveis ou Eventuais.

Esta proposta integra o aumento salarial de acordo com a proposta governamental, garante a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que atingiram os 10 pontos com as avaliações de desempenho, o ingresso de novos trabalhadores em resultado da conclusão de concursos externos e do reforço de elementos para a Polícia Municipal. No agregado estão 30,3 milhões de euros de despesas com o pessoal não docente que integrou os quadros do município no âmbito do processo de descentralização de competências da administração central, na área da Educação.

- **Aquisição de Bens e Serviços Correntes** - estimada em 201,6 milhões de euros, esta despesa reparte-se em 177,6 milhões de euros de aquisições de serviços e 24,0 milhões de euros de aquisições de bens, relevando-se as seguintes:

- 24,0 milhões de euros em aquisições de bens, com destaque para 11,1 milhões de euros de despesa com bens alimentares, sendo 10,9 milhões de euros relativos à alimentação nas escolas e jardins de infância do município;
- 60,3 milhões de euros em trabalhos especializados, designadamente 28,0 milhões de euros para tratamento de águas residuais e 8,3 milhões de euros para tratamento de resíduos sólidos;
- 43,3 milhões de euros relativos a despesas com as instalações de serviços, equipamentos municipais e escolas descentralizadas, sendo 22,3 milhões de euros para as despesas com água, eletricidade e gás, 9,0 milhões de euros para serviços de limpeza e 15,0 para serviços de segurança;
- 22,6 milhões de euros em aquisições de serviços diversos como sejam 13,3 milhões de euros para fornecimento de energia de iluminação pública e 8,0 milhões de euros para manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes;
- 13,2 milhões de euros para encargos pela cobrança das receitas municipais;
- 15,2 milhões de euros para aquisição de serviços de locação designadamente 5,6 milhões de euros relativos a material informático e 5,0 milhões de euros para locação de edifícios e 3,3 milhões de euros para locação de outros bens.

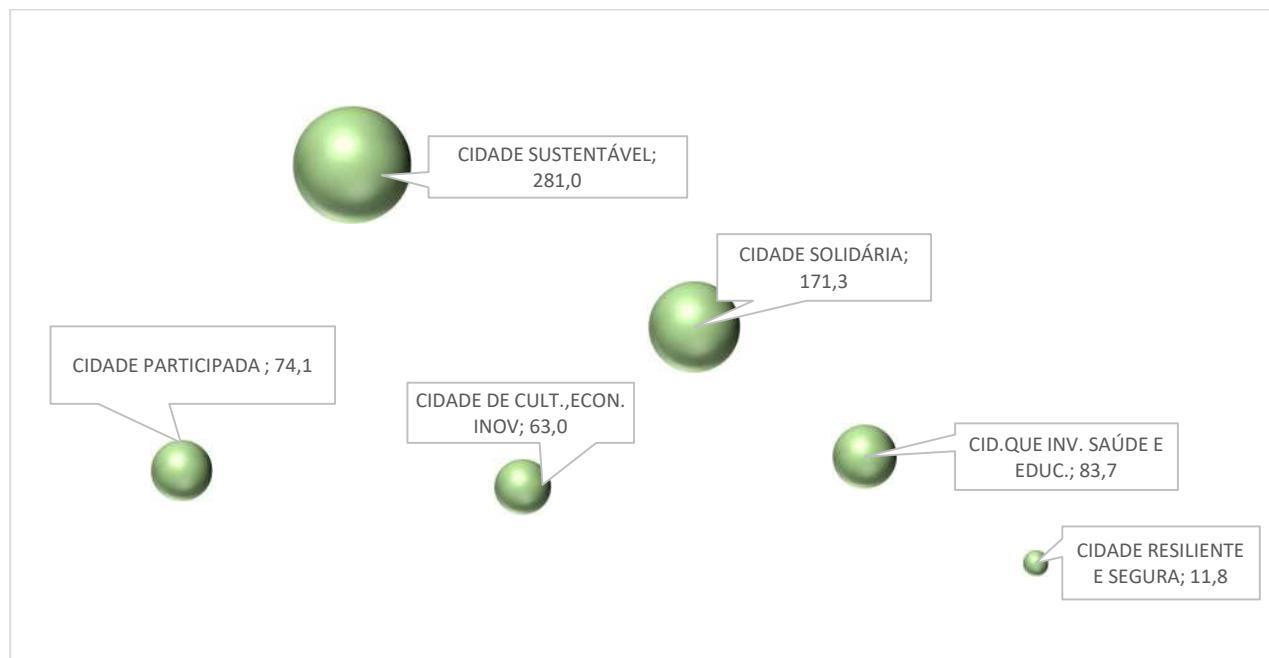
## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- **Transferências Correntes e de Capital** - as transferências inscritas no orçamento de 2023 totalizam 142,1 milhões de euros, das quais 115,0 milhões de euros respeitam a natureza corrente e 27,1 milhões de euros a capital. De entre as transferências previstas, cabe destacar:
  - As Juntas de Freguesia, por força dos montantes associados à Reforma Administrativa e aos diversos contratos de delegação de competências em execução ou a celebrar, com uma alocação de 65,0 milhões de euros, e uma previsão adicional de 48,2 milhões de euros previstos em dotação não definida afeta ao saldo de gerência;
  - As instituições sem fins lucrativos têm uma dotação inscrita de 24,8 milhões de euros com particular relevância para as áreas da economia e inovação (7,3 milhões de euros) e social (6,7 milhões de euros);
  - O apoio a famílias e privados com uma previsão de 10,2 milhões de euros.
- **Subsídios** - A previsão de subsídios no próximo ano soma 64,8 milhões de euros (a reforçar em 15,0 milhões de euros com a integração do saldo de gerência, perfazendo um total de 79,8 milhões de euros), integrando valores a transferir para as empresas locais 100% municipais, sendo 45,0 milhões de euros para a CARRIS (inclui os 15,0 milhões de euros afetos ao saldo de gerência), 16,5 milhões de euros para a GEBALIS, 11,3 milhões de euros para a EGEAC e 7,0 milhões de euros para a SRU.

### 1.6. INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2023

Apresentados numa estrutura de 6 Pilares, os investimentos e atividades a realizar pelo Município em 2023 somam, em dotação inicial total, 823,7 milhões de euros, dos quais 412,3 milhões de euros integram o Plano Plurianual de Investimentos e 403,711,4 milhões de euros, respeitam a outros projetos e atividades; considerando a estrutura do Plano, evidencia-se a distribuição da despesa planeada no gráfico infra:

*Gráfico 2. Dotação por Pilares por Programa*



## **II. Regulamento do Orçamento**



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### **Siglas:**

- AML – Assembleia Municipal Lisboa  
CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos  
DA – Departamento de Aprovisionamentos  
DAOSM – Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município  
DAP – Departamento de Administração do Património  
DC – Departamento de Contabilidade  
DCCE – Divisão de Contratos Centralizados e Especiais  
DCO – Divisão de Contraordenações  
DCP – Divisão de Contratação Pública  
DDF – Departamento de Desenvolvimento e Formação  
DEF – Divisão de Execuções Fiscais  
DEM – Departamento de Edifícios Municipais  
DEP – Departamento de Espaço Público  
DFC – Divisão de Financiamentos Consignados  
DGQA – Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria  
DJ – Departamento Jurídico  
DMAEVCE – Direção Municipal de Ambiente, Espaço Verde, Clima e Energia  
DMC – Direção Municipal de Cultura  
DMF – Direção Municipal de Finanças  
DMGP – Direção Municipal de Gestão Patrimonial  
DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana  
DMMC – Direção Municipal de Manutenção e Conservação  
DMRH – Direção Municipal de Recursos Humanos  
DOCG – Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão  
DRGLPR – Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita  
DRF – Departamento de Receita e Financiamento  
DRMM – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica  
DRMP - Departamento de Relação com o Município e Participação  
DRO – Divisão de Registo de Operações  
DSHS – Departamento de Saúde, Higiene e Segurança  
DSI – Departamento de Sistemas de Informação  
EPLE 2030 – Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030  
ERP SAP – sistema informático central de registo contabilístico e logístico  
FE-AP – Fatura Eletrónica na Administração Pública  
NCI – Norma de Controlo Interno  
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
PAC 2030 - Plano de Ação Climática Lisboa 2030  
PM – Polícia Municipal



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

PPC - Plataforma de Planeamento de Compras

PPI – Plano Plurianual de Investimento

RGTPORML – Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

RMTRAUOC – Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

RSB – Regimento Sapadores Bombeiros

SAP MM – SAP Materiais Management

SG – Secretaria Geral

UCT – Unidade de Coordenação Territorial

### **Definições:**

Unidades cliente – Unidades Orgânicas municipais e Unidades sob gestão municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.

Unidades sob gestão municipal – Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARA 2023

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente Regulamento contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2023 atento o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, bem como na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
2. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, que prevalece, são aplicáveis em 2023 as disposições constantes da Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no Boletim Municipal nº 894, de 7 de abril.

#### **Artigo 2.º**

##### **Modificações aos documentos previsionais**

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para acorrer à realização de receitas e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de modificações, as quais são instrumentos de correção e/ou reafectação de verbas alocadas às diferentes rubricas e/ou Unidades Orgânicas.
2. Estas correções ao orçamento podem ser modificativas, quando há inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa da qual resulta o aumento do montante global do orçamento, face ao orçamento em vigor – o que pode dar-se por alteração orçamental ou por revisão orçamental –, ou meramente permutativas, quando há alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa, mantendo-se constante o seu montante – alteração orçamental.
3. As alterações orçamentais devem cumprir requisitos de eficiência, eficácia e economia da despesa e o seu planeamento pelas Unidades Orgânicas subordina-se igualmente às seguintes regras:
  - 3.1. O planeamento das alterações orçamentais é feito no sistema informático central e obedece ao calendário e indicações divulgados na abertura do ano pelo DOCG;
  - 3.2. As anulações apresentadas devem ser suficientes para compensar os reforços e ambos deverão respeitar as regras orçamentais vigentes;
  - 3.3. A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal pelo DOCG;
  - 3.4. Não é permitida a anulação de rubricas cuja dotação garanta a cobertura de necessidades certas e obrigatórias;
  - 3.5. As alterações orçamentais diretamente relacionadas com operações / projetos financiados por fundos europeus e/ou nacionais dependem de parecer vinculativo do DRF/DFC ou da EPLE 2030 no caso de dotações do respetivo portefólio de projetos, mediante proposta fundamentada do serviço promotor num



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

procedimento prévio e atempado ao planeamento da alteração orçamental no sistema informático central;

- 3.6. A não observância do disposto nos números anteriores é impeditiva da consideração de correlacionados ajustamentos orçamentais no planeamento pelas Unidades Orgânicas e/ou fundamento da sua desconsideração na proposta de alteração orçamental a elaborar pelo DOCG, que deve comunicar essa desconsideração às Unidades Orgânicas em causa;
- 3.7. O DRF/DFC submete o Parecer previsto no número 3.5 ao serviço promotor com conhecimento ao DOCG, podendo os ajustamentos com Parecer favorável ser incluídos no planeamento da alteração orçamental em sistema; o parecer negativo do DRF/DFC é impeditivo da integração dos respetivos ajustamentos no planeamento pelas Unidades Orgânicas promotoras e, caso o sejam, fundamento para a sua desconsideração na elaboração da proposta de AO pelo DOCG;
- 3.8. Não é permitida a diminuição de dotações de capitais próprios de projetos com financiamento alheio como contrapartida das alterações orçamentais no planeamento em sistema pelas Unidades Orgânicas municipais, admitindo-se a sua reafectação apenas mediante decisão nesse sentido do Vereador com o pelouro das Finanças no quadro da gestão orçamental anual e mediante proposta fundamentada do DOCG;
- 3.9. Admite-se que, por razões excepcionais e urgentes, devidamente fundamentadas, possam ocorrer modificações orçamentais fora do calendário previsto no número 3.1, as quais são obrigatoriamente instruídas através do preenchimento do quadro “Alteração Orçamental Extraordinária”, conforme modelo apenso a este regulamento (Anexo C), submetidas a autorização do Vereador com o respetivo pelouro setorial, que concordando com a excepcionalidade do pedido, as submete ao Vereador com o pelouro das Finanças;
4. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta da DMF/DOCG.
5. Na primeira alteração orçamental do ano são afetas as dotações orçamentais aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior, em termos de rubricas económicas e de orgânicas, e para este efeito:
  - 5.1. O DC elabora a listagem dos compromissos e da dívida transitada do ano anterior que careçam de cobertura orçamental;
  - 5.2. Com base na listagem mencionada no número anterior, o DOCG procede às anulações necessárias nas dotações disponíveis do orçamento aprovado para a cobertura dos valores transitados em cada orgânica, considerando para este efeito: em primeiro lugar, as dotações disponíveis na Unidade Orgânica em que há valores a cobrir; em segundo lugar, as dotações disponíveis nas várias Unidades Orgânicas com a mesma tutela/pelouro; supletivamente, e caso seja necessário, as dotações disponíveis noutras Unidades Orgânicas com orçamento disponível;
  - 5.3. O DOCG envia às Unidades Orgânicas com orçamento atribuído a listagem das anulações promovidas para efeitos da cobertura de valores transitados, logo que concluído o respetivo processo, sinalizando a possibilidade de aquelas indicarem alternativa às anulações consideradas caso haja calendário disponível para tal, ou serão feitas as correções adequadas em sede de sequente alteração orçamental;
  - 5.4. O valor dos compromissos faturados e não faturados transitados do ano anterior abate às dotações disponíveis do orçamento aprovado, sendo da esfera do responsável de cada centro financeiro analisar as dotações e a respetiva alocação e promover as diligências adequadas à reprogramação dos compromissos.

## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### Artigo 3.º

#### Atualização de valores de taxas

1. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é feita nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), com base na fórmula:  $VA = VV \times CA$ , em que:

VA = Valor em 2023

VV = Valor em vigor em 2022

CA = Coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 4,79% em 2022.

2. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é feita nos termos do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas (RMTRAUOC), utilizando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 4,79% em 2022, aplicado às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
3. Os valores das Tabelas atualizados (VA) obtidos são arredondados por excesso ou por defeito de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 8.º do RGTPORML;
4. Excetua-se da regra de atualização, quando se justifique, as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial.

### Artigo 4.º

#### Receita consignada

1. As Unidades Orgânicas submetem à EPLE 2030, com conhecimento simultâneo ao DRF/DFC, as propostas de candidatura a financiamento alheio (comunitário e nacional), detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo de aprovação pela EPLE 2030, à qual compete a sua instrução e submissão junto das entidades competentes para o efeito, sendo também dado conhecimento à DRF/DFC e em data imediata à sua submissão.
2. Compete ao dirigente da Unidade Orgânica promotora de projeto(s) com receita consignada, ou quem, por deliberação ou despacho, seja designado para tal (doravante designado por 'Responsável'), a implementação dos procedimentos adequados ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento em causa e às regras impostas neste artigo.
3. O Responsável nomeia, por projeto, um Gestor de Ação, a quem compete conhecer as especificidades do projeto, as atividades de coordenação, planeamento, execução e monitorização, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, nomeadamente, de contratação e de riscos, reportando diretamente ao Responsável, o qual comunica à EPLE 2030 e ao DRF/DFC a nomeação do Gestor de Ação.
4. Quando o projeto com receita consignada envolva mais do que uma Unidade Orgânica é obrigatória a designação pelos respetivos dirigentes da Unidade Orgânica que atuará para estes efeitos como líder do projeto, com sequente aplicação do disposto nos números anteriores.
5. O DRF/DFC e a EPLE 2030 relacionam-se, para efeitos da gestão dos financiamentos, com o Gestor de Ação, com conhecimento ao Responsável.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

6. A EPLE 2030 ou, quando aplicável, o Gestor de Ação, envia ao DRF/DFC, em rotina obrigatória e em data imediata à comunicação da sua aprovação, toda a documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas, sem a qual não é possível assegurar a monitorização da execução dos respetivos contratos de financiamento e demais procedimentos associados a estes processos.
7. A inscrição orçamental de cada projeto resulta de proposta do Gestor de Ação, em data imediata à comunicação da sua aprovação e prévia à da sua contratação (termo de aceitação e/ou grant agreement/contrato de comparticipação), através do preenchimento do Mapa “Novos Financiamentos” em anexo ao presente Regulamento – Anexo D – a ser submetida a validação do DRF/DFC, que faz a ligação ao DOCG para a instrução do processo orçamental.
8. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (“PEP de Financiamento”), que identificam os projetos com financiamento consignado, é feita pelo DRF/DFC com a aprovação do Orçamento Inicial (“OI”) ou com a aprovação de cada projeto quando não previsto no OI.
9. Sem prejuízo de outras regras cuja observância se impõe, cabe ao Gestor da Ação assegurar:
  - 9.1 Na interação com o DC e suas equipas transversais:
    - 9.1.1. Relativamente à instrução dos pedidos de registo contabilístico no ERP central, a expressa identificação da existência de financiamento alheio, e sua cabal identificação, relacionada com a despesa a registar, e a expressa solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (“PEP de Despesa”), o qual é obrigatório para a despesa consignada, independentemente do seu valor e da natureza económica da despesa;
    - 9.2.1. Relativamente à elaboração do processo de despesa, a identificação da fonte de financiamento alheio de forma bem visível, através da aposição de um carimbo na folha de rosto do processo de despesa, quando aplicável, ou de outro meio de identificação adequado.
  - 9.2 O envio mensal ao DRF/DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, o qual deve incluir a designação da operação, a identificação da despesa, a dotação definida, a especificação dos valores mensais executados e dos previstos, o apuramento do desvio e respetiva justificação qualitativa, em conformidade com o formulário em anexo – Anexo E. O preenchimento deste formulário será obrigatório, em situações em que o envio para o DRF/DFC de toda a documentação de operações aprovadas ocorra com desfasamento da data da sua aprovação superior a 30 dias;
  - 9.3 O envio dos processos de despesa referentes a projetos com financiamento alheio – Portugal 2020, Portugal 2030, PRR, Iniciativas Comunitárias, Comissão Europeia, projetos nacionais – ao DC/DRO, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data limite prevista para a submissão da despesa às entidades financiadoras, de forma a garantir que o pagamento da despesa se efetiva no período de elegibilidade definido, conforme previsto nos documentos aprovados;
  - 9.4 O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.
10. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, na fase anterior ao início da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento ao DRF/DFC e em data imediata à sua submissão.
11. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, no decorrer da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pelo DRF/DFC, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à sua submissão. Entende-se como início de execução dos contratos de financiamento a data de envio de toda a documentação ao DRF/DFC (sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias antes da data limite de obrigações contratuais inerentes à execução financeira) ou quando se encontrem reunidas as condições para a submissão do



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

primeiro pedido de pagamento às entidades financiadoras ou de relato financeiro (sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias antes da data limite de submissão do relatório).

### Artigo 5.º

#### Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação é efetuada nos termos do disposto nos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo dirigente, eleito ou órgão competente para o efeito em consonância com a delegação e subdelegação de competências vigentes.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação são efetuados pela Unidade Orgânica responsável pela liquidação pelos meios adequados para o efeito e, logo que disponível, no sistema informático e em *workflow* previamente definido para esse fim, com autorização da entidade competente nos termos do número anterior.
3. Dos pedidos terão obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Identificação do contribuinte (Nome, NIF), número do documento e montante a anular ou reembolsar e fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso.
4. Cabe ao DRF/DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora.
5. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números dois e três, as anulações por prescrição enviadas pelo DJ/DEF através de *input* informático.
6. A receita que, por erro ou omissão, seja irregularmente registada pode, excepcionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da orgânica que liquida a receita, desde que feita no próprio dia e com concordância expressa do respetivo dirigente com competência para o valor em causa, fazendo-se, nos demais casos, através do DRF/DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo o termo deste prazo ultrapassar o fim do mês em que foi liquidado.
7. Quando o estorno for da iniciativa da Unidade Orgânica que liquida a receita, para além dos requisitos do número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal com explicitação dos movimentos efetuados, valor em causa e respetivo fundamento, a enviar ao DRF/DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte.
8. Nas situações em que não é cumprido o mencionado no número anterior, é solicitado pelo DRF/DRGLPR, via correio eletrónico, o envio do mencionado relatório, dando-se conhecimento desse facto ao DGQA para as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua adequação ao cumprimento das presentes disposições.

### Artigo 6.º

#### Pagamento em prestações

1. Não é permitida a celebração de quaisquer acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa que não tenham obtido a necessária e competente autorização para esse efeito, mediante proposta fundamentada da Unidade Orgânica que liquida a receita, subscrita pela entidade com competência para o efeito com sequente encaminhamento ao DRF/DRGLPR.
2. As propostas de acordo de pagamento em prestações incluem necessariamente o montante da dívida, data em que se constituiu, prazo, número de prestações e montante de cada uma delas, garantia a prestar ou a sua dispensa.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

3. Salvaguardando os casos especificamente previstos em normas em vigor, os planos de pagamento em prestações não podem exceder o prazo de prescrição da receita a que respeitam.
4. Quando for solicitado um pagamento em prestações, para dívidas que se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário, é da responsabilidade do DRF/DRGLPR proceder ao seu cálculo e ao seu registo contabilístico.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações seguidas ou seis interpoladas implica o vencimento imediato das seguintes, devendo o DRF/DRGLPR dar disso pronto conhecimento ao DJ/DEF, para que se promova a cobrança coerciva da dívida remanescente.
6. Nos casos de dispensa de garantia, a falta de pagamento integral de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, aplicando-se o procedimento previsto no número anterior para cobrança coerciva dos montantes da dívida remanescente.
7. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORM não pode ser superior a 20 (vinte) dias úteis.
8. À exceção dos casos previstos nos números 12 e 13, cabe ao DRF/DRGLPR comunicar ao requerente o plano de pagamento em prestações e respetivas condições.
9. Os prazos de pagamento são contínuos e caso terminem a um sábado, domingo ou feriado, transitam para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.
10. Os procedimentos definidos no presente artigo e os constantes do RGTPORM, no capítulo respeitante aos planos de pagamento em prestações, são extensíveis à receita proveniente de preços e outras receitas municipais.
11. Caso os planos de pagamento sejam calculados no âmbito de procedimentos que corram ao abrigo do regime geral das contraordenações, o cálculo é feito pela Unidade Orgânica responsável pela instrução do processo com o correspondente registo na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações e o requerente é informado pelo DJ/DCO das condições a aplicar.
12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).
13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

### Artigo 7.º

#### Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no sistema financeiro central (ERP SAP) que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do dirigente da Unidade Orgânica que liquida a respetiva receita.
2. O DRF/DRGLPR envia mensalmente, até ao 10.º dia útil seguinte, via programa informático, aos interlocutores da receita, pré-definidos em cada Unidade Orgânica por indicação do dirigente responsável pela liquidação da receita, a listagem dos documentos que se encontram em situação de incumprimento para respetiva decisão quanto aos procedimentos a adotar.
3. No caso dos documentos não pagos existentes no sistema financeiro central (ERP SAP) serem relativos a receita tributária ou que resulte de atos administrativos aplicam-se as seguintes regras:
  - 3.1. A Unidade Orgânica que liquida a receita comunica ao DRF/DRGLPR, mediante calendário pré-definido, a listagem dos documentos a enviar para cobrança coerciva;



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.2. Em caso de ausência de resposta ou instrução de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são enviados para o DJ/DEF para cobrança coerciva, sendo dado nota desse envio ao dirigente direto da Unidade Orgânica que liquida a receita;
- 3.3. O DRF/DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida para que o DJ/ DEF possa instruir os respetivos processos.
4. No caso dos documentos não pagos existentes no sistema financeiro central (ERP SAP) serem relativos a receitas não tributária aplicam-se as seguintes regras:
  - 4.1. O DRF/DRGLPR envia ao DJ um ficheiro com os documentos que estão em condições para serem enviados para cobrança judicial, mediante calendário pré-definido;
  - 4.2. Cabe ao DJ articular com a Unidade Orgânica que liquida a receita o envio do processo administrativo para instrução do processo de cobrança judicial;
  - 4.3. Após receção do processo, o DJ informa o DRF/DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

### **Artigo 8.º**

#### **Processo de despesa**

1. Os processos de despesa conferidos pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2022 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2023, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável, exceto quando aplicável nova repartição de encargos por reprogramação da despesa associada.
2. Para a despesa corrente, certa e obrigatória, é concedida autorização prévia no sentido de serem promovidos os respetivos procedimentos de despesa, designadamente ao nível dos consumos de água de rega e das instalações dos serviços, consumos de energia, decorrentes de iluminação pública e das instalações dos serviços.
3. Por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto pelo dirigente com competência para a realização de despesa na folha da liquidação, desde que o dirigente já a tenha visado no relatório da fatura em *workflow*.
4. Ainda por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, entende-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é o responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, independentemente da orgânica em que a despesa foi classificada, após a autorização do dirigente responsável pela Unidade Orgânica em questão para que outra utilize a dotação em causa ou a dotação de determinado enquadramento específico, como acontece tipicamente no caso de equipas de missão que possam não ter orgânica específica e executem os seus projetos por conta de dotações de orgânica com orçamento atribuído.
5. Nos despachos e autorizações exarados nos documentos, em suporte físico ou digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve estar identificado, de forma legível, quem pratica o ato, eleitos, dirigentes, funcionários e agentes, através da indicação do nome e do respetivo cargo nos termos do n.º 1 ao artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem estar igualmente rubricados em todas as folhas, o que não se justifica nos que contêm a assinatura digital em documento pdf.
7. A autorização de despesa pública que compreenda acumulação com o subsídio de refeição implica a comunicação, por parte de quem as autoriza, da necessidade de subtração do mesmo na nota de ocorrência das pessoas envolvidas junto do(s) respetivo(s) núcleo de pessoal, e a menção expressa na informação de



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

autorização da despesa a essa diligência, dado estar proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84 de 20 de fevereiro

8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, os serviços promotores asseguram e são responsáveis pelo cabal cumprimento do estatuído no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo aos funcionários públicos.

### Artigo 9.º

#### Fundos disponíveis

1. No quadro da manutenção das previsões inscritas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quanto à necessidade de assegurar a existência de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, os Diretores Municipais ou Equiparados e os Diretores de Departamento ou Equiparados de Unidades Orgânicas não inseridas em Direções Municipais procedem mensalmente ao planeamento dos compromissos a emitir (PANC), incluindo os relativos às Propostas a submeter a deliberação do órgão executivo no respetivo mês, o qual remetem ao DC até ao 3.º dia útil de cada mês.
2. O planeamento dos compromissos a emitir e os pedidos de declaração de fundos disponíveis (DFD) são efetuados em formulário próprio, a facultar pelo DC, que contempla campos obrigatórios, designadamente, a codificação orçamental da despesa, o número de cabimento, a fonte de financiamento alheio quando aplicável, a justificação da necessidade de DFD no mês respetivo e semana de abertura do compromisso previsto, e a enviar para o coordenador da Equipa Transversal do DC.
3. Em caso de urgência e/ou imprevisibilidade devidamente fundamentada pela Unidade Orgânica responsável, é admitido o pedido de DFD fora do planeamento mensal (PANC), sujeito à disponibilidade de fundos disponíveis remanescente no mês e sempre no respeito pelas regras estabelecidas quanto à instrução dos pedidos previstas no número anterior.
4. As DFD emitidas pela DMF/DC têm validade até ao final do mês a que respeitam ou em que são emitidas, devendo ser instruído novo pedido no mês seguinte caso não tenha havido registo na aplicação informática contabilístico-financeira.
5. O DC submete o planeamento dos compromissos (PANC) a aprovação pelo Vereador com o pelouro das Finanças, até ao 10.º dia útil de cada mês, juntamente com o mapa de apuramento dos Fundos Disponíveis.
6. Os pedidos não aceites nos termos do n.º 5 anterior, podem voltar a ser submetidos mediante indicação expressa da justificação para a reiteração do pedido.
7. O DC submete a validação do DRF/DFC as Declarações de Fundos Disponíveis das despesas integradas em operações com cofinanciamento de fundos comunitários e nacionais.
8. O DC verifica mensalmente o montante dos compromissos criados e envia aos responsáveis das diferentes Unidade Orgânicas um relatório dos pedidos e declarações do mês anterior, com identificação do número e do valor dos pedidos regulares e dos excepcionais satisfeitos e não satisfeitos.
9. As rotinas definidas neste artigo podem ser alteradas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças atento o quadro legal vigente em cada momento e as necessidades de gestão dos fundos disponíveis, designadamente quanto ao previsto no número 5.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### Artigo 10.º

#### Registo contabilístico

1. O registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e dos compromissos, incluindo os plurianuais, no sistema contabilístico central (ERP SAP) é obrigatório.
2. Cabe ao dirigente responsável pela despesa garantir que a documentação, necessária e suficiente ao registo contabilístico, é facultada ao DC e respetivas equipas transversais, bem como garantir a boa instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, com a documentação financeira necessária à prática dos atos de autorização da despesa, como seja o cabimento, a DFD para a assunção de compromissos ou o Parecer de Encargos Futuros (PEF), quando aplicável.
3. Quando a despesa é autorizada por Vereador e/ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo disposto nos números 1 e 2 é do diretor da Unidade Orgânica em que a despesa se enquadra, exceto nas situações em que a despesa é executada por serviço diverso da Unidade Orgânica que enquadra a despesa, caso em que essa responsabilidade cabe ao diretor ou equiparado da Unidade Orgânica que utiliza a dotação.
4. O pedido de cabimento ao DC e respetivas equipas transversais, feito em momento prévio ao da autorização da despesa, com as exceções previstas na Lei, é, obrigatoriamente, acompanhado da informação de abertura de procedimento ou similar de que consta, obrigatória e designadamente, o fundamento da despesa, o tipo de bem ou serviço a adquirir, incluindo o CPV, o tipo de procedimento aplicável, o montante da despesa em causa e a tipologia da despesa (marcador).
5. O pedido de cabimento para encargos plurianuais para todas as despesas integradas no PPI está condicionado à existência de dotação disponível no respetivo enquadramento, condição que poderá ser extensível a outros enquadramentos, por despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, por referência ao quadro de programação plurianual.
6. Os cabimentos não comprometidos no ano de 2022, com procedimentos de contratação em curso, devem ter prioridade face a novas iniciativas de despesa e tempestivo registo contabilístico para alocação do orçamento de 2023 e de anos seguintes, se aplicável, matéria que é da responsabilidade e iniciativa do dirigente responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, seja ou não o responsável da Unidade Orgânica em que a despesa foi classificada, por relação com as situações em que a dotação de uma orgânica pode estar a ser utilizada por outro responsável como mencionado no n.º 4 do artigo 8º.
7. Os encargos plurianuais estão condicionados a emissão de PEF, conforme estabelecido no artigo 11º.
8. O DC elabora relatórios periódicos sobre situações em que se detete não lhe ter sido submetida a informação documental necessária para garantir o registo oportuno, tempestivo e integral dos factos envolvidos, com envio ao Vereador com o pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela Unidade Orgânica em causa e dá conhecimento destas ocorrências ao DGQA para as adequadas diligências.
9. A DMF/DC tem em produção um portal para os pedidos de despesa digital, cuja implementação está a ser feita em modo incremental, com alargamento sucessivo aos diferentes serviços em procedimentos e calendário a acertar com as unidades orgânicas aderentes.

### Artigo 11.º

#### Encargos futuros

1. No período de agosto a dezembro, o registo de cabimentos ou de compromissos no ERP central – decorrentes de contratação, submissão de propostas a deliberação dos órgãos municipais ou de outras iniciativas de



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

despesa com impacto em anos seguintes – é precedido de pedido de PEF junto do DOCG, o qual implica o preenchimento dos campos da plataforma preparada e disponibilizada para esse efeito.

2. O PEF é vinculativo constituindo-se como um requisito prévio e obrigatório na instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e/ou para a assunção do compromisso, com impacto plurianual. O PEF é necessário no início da abertura do procedimento de despesa a realizar (cabimento), na decisão da sua efetivação / adjudicação (compromisso), bem como na reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos).
3. Os procedimentos e os critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, são divulgados por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou pelo DOCG até ao final de julho.
4. Todos os PEF que não derem lugar ao registo do correspondente cabimento e/ou compromisso serão desconsiderados, para todos os efeitos, pela equipa do DOCG e do DC, cabendo ao dirigente responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, seja ou não o responsável da Unidade Orgânica em que a despesa foi classificada, por relação com as situações em que a dotação de uma Unidade Orgânica pode estar a ser utilizada por outra, como mencionado no numero 4 do artigo 8.º, assegurar todas as diligências necessárias ao registo contabilístico da despesa relativamente a qualquer processo em tramitação que não tenha tido adequado registo.
5. O registo de cabimento ou de compromisso por valor inferior ao do PEF validado não obriga a qualquer diligencia de correção do PEF emitido, apenas em caso de aumento de despesa é necessária a submissão de correção.
6. As despesas de pessoal que integram o orçamento da DMRH estão dispensadas deste procedimento, ficando a cargo dessa direção municipal a sua análise e validação.
7. Nos últimos 60 (sessenta) dias do ano a assunção de despesas rege-se pelo disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

### Artigo 12.º

#### Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada Unidade Orgânica comunicar oportunamente ao DC e às respetivas equipas transversais os processos de despesa que submeteu à apreciação do Tribunal de Contas (TdC) para efeitos de Visto Prévio, incluindo os de valor inferior ao limite previsto na lei, os que constituam alterações a contratos já visados ou os denominados contratos relacionados, de modo a que as correspondentes faturas não sejam objeto de processamento contabilístico para efeitos de pagamento, antes de emitido o Visto pelo TdC e pagos os respetivos emolumentos, sendo a omissão desta comunicação da sua inteira responsabilidade para todos os efeitos legais.
2. A retenção de 10% do pagamento prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 49.º da Norma de Controlo Interno pode não ser aplicada em contratos de valor inferior a € 500.000, salvo nos casos em que se mostrar que ela é necessária à boa execução dos mesmos, mas a não aplicação da retenção tem de estar prevista no respetivo caderno de encargos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Todos as intervenções inscritas em PPI com previsão de despesa igual ou superior a € 750.000 e todas as despesas relativas a Contratos de Mandato ou a Contratos-programa dão lugar à criação de uma ação específica no Plano, cabendo ao dirigente da Unidade Orgânica em que se enquadra a despesa ou ao que utiliza a dotação em causa solicitar esta diligência ao DOCG em sede de instrução das alterações orçamentais calendarizadas.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. O DC faz a conferência dos aspetos fiscais e financeiros relacionados com as faturas e a conferência dos aspetos formais dos processos de despesa, cabendo aos responsáveis pela iniciativa da despesa o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis e à execução da despesa pública, incluindo o não fracionamento da despesa.
5. Com a finalidade de otimizar a execução orçamental, devem os dirigentes de cada Unidade Orgânica avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados e ajustar as respetivas datas de vencimento, em linha com o contratualizado, ponderando a sua reprogramação e, no limite, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. Devem as diversas Unidades Orgânicas zelar pelo escrupuloso cumprimento dos prazos contratuais, aplicando as penalidades em caso de incumprimento e previstas nos termos do CCP, decorridas as diligências administrativas para o efeito.
7. Devem as diversas Unidades Orgânicas garantir o encerramento dos contratos no que respeita à avaliação e libertação de garantias, cumpridas as obrigações contratuais no que respeita a bens e serviços e ainda os subjacentes a empreitadas, nos prazos definidos no código de contratação aplicável, de modo a evitar mora.
8. No processo de preparação do encerramento do ano 2023 é tido em consideração:
  - 8.1. O Calendário a comunicar a todas as Unidades Orgânicas no decorrer do último trimestre, com indicação da data limite para cada rotina constante das alíneas seguintes:
    - a) registo de cabimentos em SAP;
    - b) pedidos de DFD e registo de compromissos 2023 em SAP;
    - c) entrega de faturas na DRO/DC para registo em SAP;
    - d) entrega de processos de despesa na DRO/DC;
    - e) entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneio;
    - f) registo de cabimentos e compromissos de anos futuros em SAP, com PEF validado.
  - 8.2. Devem as diversas Unidades Orgânicas planear em tempo a assunção de eventuais novos compromissos, de modo a promover tempestivamente o seu registo contabilístico, bem como acompanhar a gestão dos compromissos em curso, garantindo em tempo o registo das respetivas obrigações e evitando a sua transição para o ano seguinte com consequente penalização da execução do ano e constrangimento do orçamento seguinte.
  - 8.3. Devem todas as Unidades Orgânicas colaborar na sensibilização às entidades adjudicatárias para o imediato envio das faturas relativas a fornecimentos/serviços/trabalhos que ocorram no mês de novembro, para que seja possível promover a sua contabilização em tempo.

### Artigo 13.º

#### Receção e registo de Faturas

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, revistos pelo Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, as empresas são obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município e Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de adesão à solução FE-AP, devem:



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5;>
- 2.2. Consultar a informação específica do processo de *onboarding* dos fornecedores <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1;>
- 2.3. Preencher o formulário de adesão: [https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP\\_CIUS](https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS).
3. Os serviços municipais consideram a fatura eletrónica com estas indicações na instrução dos seus procedimentos de contratação pública ou noutra sede que seja a adequada a regular a relação com os fornecedores de bens e serviços do Município.
4. A morada para remessa das faturas prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 49.º da Norma de Controlo Interno deve ser utilizada estritamente em casos excepcionais, tendo em consideração a obrigatoriedade e a viabilidade de remessa em formato eletrónico, de acordo com o indicado nos números 1 e 2, admitindo-se excepcionalmente e para as entidades ainda não aderentes o envio das faturas em PDF para dmf.dc@cm-lisboa.pt, nos termos do despacho nº 49/2022 do Secretário Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais de 24 de maio e eventual despacho sucedâneo que possa eventualmente ocorrer, e até à obrigatoriedade plena prevista na legislação, desde que cumpridos os requisitos legais, designadamente, a emissão da fatura com certificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
5. As faturas devem incluir obrigatoriamente menção ao número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, o qual substitui o Número Único de Processo referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, exigência que deve ser expressa também no contrato, bem como ao número do auto de medição de trabalhos e respetiva data, no caso das empreitadas.
6. Para efeitos da boa gestão em matéria de cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e gestão da faturação são estabelecidas as seguintes diretrizes:
  - 6.1. Devolução de faturas por parte da DRO/DC que apresentem data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
  - 6.2. Devolução de faturas por parte da DRO/DC que apresentem data superior a 10 dias seguidos a contar da emissão do documento, acrescidas de 3 dias referentes ao envio postal, quando aplicável;
  - 6.3. As Unidades Orgânicas devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a contar da data de receção na sua área de intervenção através do relatório da fatura e via equipa transversal;
  - 6.4. Sempre que houver necessidade de pedir notas de crédito, devem as Unidades Orgânicas na sua relação preferencial com os fornecedores determinar o prazo de 5 dias seguidos para apresentação das mesmas ao Município, sob pena de não validação da fatura por parte do gestor do contrato, solicitando neste caso, com a devida fundamentação, junto da equipa transversal, o estorno e devolução da fatura ao fornecedor, via DRO/DC.

### **Artigo 14.º**

#### **Fundos de maneio**

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de € 3.000, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

2. Não é permitida a constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada, com exceção das situações devidamente fundamentadas pela respetiva Unidade Orgânica e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DMF/DC consulta, por via eletrónica, em ficheiro parametrizado para o efeito e no período de elaboração da proposta de orçamento, as diferentes Unidades Orgânicas para indicação do valor de FM de que carecem e sua distribuição pelas rubricas estritamente necessárias.
4. Na sequência da consulta prevista no número anterior, as Unidades Orgânicas fundamentam os pedidos que ultrapassem o montante referido no nº 1 do presente artigo, ou os valores são reduzidos proporcionalmente até àquele limite pelo DC sem necessidade de observância de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das Unidades Orgânicas contempla a dotação necessária à cobertura do respetivo FM, instruído nos termos do n.º 3 do presente artigo, assegurando a coerência dos valores considerados, ou a DMF fará a alocação ao FM com proporcional diminuição da dotação disponível prevista noutras rubricas da respetiva proposta.
6. A consulta prevista no n.º 3 visa assegurar a constituição do FM para o ano económico seguinte, não sendo autorizada a abertura de novas rubricas ou o reforço das constituídas inicialmente, exceto em situações de carácter muito excepcional, devidamente fundamentadas pela Unidade Orgânica em causa, mediante autorização conjunta do respetivo Vereador e do Vereador com o pelouro das Finanças.
7. Ao longo do ano é permitida a alteração de valores entre rubricas do FM inicialmente autorizado, desde que não altere o valor total autorizado e condicionado à existência de saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
8. Os titulares do cartão de FM avaliam o mérito, oportunidade e razoabilidade individual de cada despesa e fazem a utilização do cartão para os fins estritamente enquadráveis como despesa pública, atento que o FM se destina a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, ficando à sua responsabilidade essa aferição.
9. Na eventual utilização do cartão de FM para fazer face a despesas de representação relativas a almoços aplica-se o disposto no nº 8 do artigo 8.º na instrução e submissão do correspondente processo de despesa e quesitos correlacionados. No caso destas despesas serem do foro dos Gabinetes de Apoio à Vereação a comunicação prevista, com identificação dos participantes, é feita obrigatoriamente ao DAOSM/SG para se efetuar a subtração devida na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.
10. É vedada a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado, assim como para a aquisição de bens ou serviços em rubrica económica diversa da que foi autorizada na respetiva constituição.
11. Os responsáveis do FM enviam para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte de modo a permitir a contabilização tempestiva dos documentos designadamente em sede do IVA
12. A não submissão dos documentos no mês seguinte àquele a que respeitam, conforme o disposto no número anterior, fundamenta a sua devolução pelo DC ou pelas respetivas equipas transversais, dando-se conhecimento destas ocorrências ao DGQA para as adequadas diligências.
13. O processamento do FM em dezembro obedece ao calendário de fecho de ano que for estabelecido pela DMF/DC.

### Artigo 15.º

#### Contabilidade de Gestão

1. Na imputação dos gastos ou rendimentos são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
  - 1.1.1. Centro de custo – coletor de gastos de uma atividade específica;



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 1.1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos de uma atividade específica;
- 1.1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) é inscrita na informação de abertura de procedimento / iniciativa da despesa, de forma a ser introduzida no ERP SAP central na fase de registo do cabimento.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica, por defeito, a partir da classificação orçamental, a qual deve ser substituída pela aposição da codificação analítica pelos serviços promotores da despesa, em conformidade com o número anterior, porquanto têm melhor conhecimento das atividades e assim devem coadjuvar a classificação dos custos incorridos para uma efetiva contabilidade de gestão que sirva as suas áreas e o Município.
4. No caso de projetos específicos para os quais exista uma Ordem Estatística - a qual agrupa os gastos / rendimentos para fins específicos relativos a uma atividade ou projeto - é obrigatório proceder à classificação analítica (centro de custo e ordem), conforme consta no número 2.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP central e de utilização obrigatória em 2023, disponibilizando os codificadores em utilização na área «finanças» da intranet.

### Artigo 16.º

#### Aquisições eletrónicas de viagens e alojamento

1. A aquisição de viagens e alojamento deve ser realizada através da internet, sendo permitido o registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet.
2. Para efeitos do pagamento das deslocações e estadas adquiridas nos termos do número anterior, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído à Unidade Orgânica com competência nesta matéria um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, sendo o respetivo plafond fixado em 1/12 da dotação anual prevista para deslocações e estadas da referida Unidade Orgânica.
3. Para efeitos de registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet que exijam o pagamento imediato na plataforma, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, à Unidade Orgânica com competência nesta matéria, sendo o respetivo plafond de referência fixado em € 1.000, suportados por dotação inscrita na referida Unidade Orgânica.
4. O cartão é atribuído pelo DC a um titular, designado por cada Unidade Orgânica, que é responsável pela sua correta utilização.
5. É aplicável ao processamento das despesas realizadas e demais procedimentos previstos no presente artigo, o regime dos cartões de débito recarregáveis para gestão do fundo de maneio, previsto nos artigos 69.º a 71.º da Norma de Controlo Interno.
6. Esta modalidade de pagamento pode ser estendida a outras orgânicas e económicas, mediante proposta devidamente fundamentada e autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.

### Artigo 17.º

#### Contratação de bens e de serviços

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e de serviços, incluindo os das categorias centralizadas, são objeto de parecer obrigatório e vinculativo pela DCP, condição prévia à sua



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

submissão à entidade com competência para a decisão de contratar por parte do serviço promotor da despesa.

2. Nas categorias não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal, até à elaboração do relatório final, em estrita colaboração com o serviço promotor, cabendo a este último todas as diligências procedimentais sequentes, incluindo as que deverão decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública até à sua conclusão neste instrumento, bem como publicitação do relatório de formação do contrato no Portal Base, submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e resposta aos respetivos esclarecimentos, quando aplicável.
3. Nos procedimentos concornciais, cujas peças careçam de parecer obrigatório e vinculativo, nos termos do n.º 1, o júri do procedimento designado será composto por um vogal efetivo e um ou mais vogais suplentes da DCP.
4. A intervenção da DCP é dispensada nos casos em que os procedimentos a adotar sejam o ajuste direto e a consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais e ainda nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CPP.
5. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais adotados com base nas alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, por estes se relacionarem e serem sequentes a procedimentos cujas peças foram sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo pela DCP, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
6. O disposto nos números anteriores do presente artigo não se aplica à DMMC, a quem competirá a tramitação integral dos procedimentos de contratação afetos à sua atividade e competências.

### Artigo 18.º

#### Planeamento de compras de bens e de serviços e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras liga-se ao processo orçamental – planeamento e execução –, à cabal organização dos procedimentos de contratação, à sua subsunção ao quadro legal aplicável e calendarização, atentas as prioridades e a inerente gestão de meios, sendo um processo essencial à gestão municipal e à realização das políticas públicas demarcadas, bem como à definição e concretização de compras públicas sustentáveis.
2. A DMF/DA disponibiliza a Plataforma de Planeamento de Compras (“PPC”) para o levantamento das necessidades de compras de bens e de serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos associados procedimentos de contratação pública a desenvolver, para utilização pelas Unidades Orgânicas e pelas Unidades sob gestão municipal, bem como por outras entidades, como sejam as empresas locais 100% municipais, doravante referidos como Utilizadores.
3. A PPC visa recolher, de modo organizado, informação sobre as compras perspetivadas como necessárias pelos Utilizadores, permitindo a respetiva análise com vista à agregação de necessidades de compra e à formulação de estratégias adequadas, designadamente quanto a economias de escala, à eventual priorização e inclusão de critérios de sustentabilidade na compra pública que concorram para a prossecução de todos os compromissos assumidos pelo município, introdução do critério do ciclo de vida, à identificação de oportunidades de compras públicas de inovação e, ainda, a uma melhor articulação com o mercado (conhecimento preliminar), potenciando, a par, a definição de adequados procedimentos de contratação pública no âmbito municipal e a concretização do planeamento orçamental em matéria de compras de bens e de serviços.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. O calendário e os procedimentos a adotar para a utilização da PPC, em 2023, serão objeto de Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou de comunicação do DA, sem prejuízo da adesão progressiva dos diversos Utilizadores, logo que satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.
5. Independentemente do número anterior, a utilização da PPC é obrigatória em 2023, para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 2 do presente Regulamento, de acordo com as indicações a divulgar pelo DA e em calendário necessariamente articulado com o de planeamento orçamental e/ou de lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Independentemente do estabelecido no anterior n.º 4, as Unidades Orgânicas enviam ao DA, até ao final de janeiro de 2023, todos os procedimentos de contratação previstos para 2023 que caiam no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º.
7. O planeamento de compras feito na PPC pelos Utilizadores, com concertação do necessário e dentro do possível entre as partes interessadas, é a base para o planeamento da atividade anual do DA, o qual será apresentado ao Vereador com o pelouro das Finanças para efeitos de validação.
8. A PPC permite o registo de necessidades, a título extraordinário e mediante a devida fundamentação, de aquisição de bens e de serviços, bem como de empreitadas, que possam não ter sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido para o efeito.
9. A submissão ao DA de necessidades de aquisição de bens e de serviços, bem como de realização de procedimentos que não tenham sido inscritos no planeamento anual, implica que só possam ser considerados quando seja demonstrada fundamentadamente a existência de manifesta imprevisibilidade da necessidade em causa, devendo, neste caso, ser acordado o tempo de apreciação do pedido e das respetivas peças processuais no caso da atividade da DPC e que sejam observadas as regras inscritas no artigo 20.º quanto às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DMF/DA.

### **Artigo 19.º**

#### **Compra pública sustentável**

1. As compras do município de Lisboa devem ser sempre que possível e aplicável, sustentáveis.
2. A compra sustentável é um instrumento incontornável para a redução dos impactes negativos decorrentes das operações do município e das suas cadeias de abastecimento, integrando, por isso, preocupações ambientais, sociais e económicas no seu processo, plasmando-se na necessidade da reavaliação de compra e, em caso de aquisição, nas peças procedimentais com requisitos associados à sustentabilidade, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução de contrato.
3. A compra sustentável do município de Lisboa está alinhada com:
  - a) As diretrizes europeias, legislação nacional (incluindo o CCP) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria, bem como com as metas dos ODS e Ação Climática fixados para a Cidade, sublinhando-se aqui o PAC 2030 e a Agenda Compromisso de Lisboa, como dos principais instrumentos de gestão estratégicos e operacionais;
  - b) As Estratégias e Planos nacionais no âmbito da sustentabilidade, com destaque para a energia, a água, o plástico, a economia circular e inovação;
  - c) As prioridades materiais, com caráter de obrigatoriedade, sendo estas prioridades identificadas logo após a aprovação do presente documento.

## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. A avaliação da compra e da sua real necessidade deverá, ainda, ter em consideração o preconizado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. Sempre que a intenção da compra, através do respetivo procedimento pré-contratual, contenha critérios de sustentabilidade, deverão os serviços municipais preencher obrigatoriamente na PPC, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal Base, quando aplicáveis, os seguintes campos:
  - a) Critérios de sustentabilidade ambiental, social e económicos, sendo que estes dois últimos ainda não se encontram disponíveis na Plataforma de Contratação Pública e no Portal Base. Caso venham a ser criados os campos para assinalar critérios sociais e económicos, também estes assumirão caráter obrigatório de preenchimento;
  - b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aplicáveis, face aos critérios adotados na compra.
6. Para suporte a todas as Unidades Orgânicas e no âmbito da ISO 20400 – “Compras Sustentáveis” existe um conjunto de medidas específicas e ferramentas como o “Pronto a Usar – Critérios de Sustentabilidade”, que podem ser consultados e utilizados a partir do Portal Colaborativo das Compras / Compra Sustentável.
7. No âmbito da compra sustentável são incentivadas as seguintes práticas:
  - a) A reavaliação da necessidade da compra, nos termos do n.º 4 do presente artigo;
  - b) O diálogo e o trabalho colaborativo entre todas as Unidades Orgânicas nesta matéria;
  - c) O diálogo com todas as partes interessadas envolvidas na Compra Sustentável, por forma a conhecer-se melhor a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências da sustentabilidade;
  - d) O convite aos fornecedores para reforçarem a inclusão de práticas de sustentabilidade nos seus próprios processos de funcionamento e de compras, incluindo as suas cadeias de abastecimento, nomeadamente através de inclusão de tais requisitos ou critérios nos procedimentos de formação de contratos públicos desenvolvidos pelos serviços municipais.

### Artigo 20.º

#### Procedimentos a adotar nas aquisições por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos por ajuste direto ou por consulta prévia é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática designada “ACCP”, sob gestão do DGQA, acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
  - 1.1. Os registos são efetuados antes do convite/consulta e têm como objetivo validar a viabilidade de uma intenção de contratação através de ajuste direto ou de consulta prévia a um determinado fornecedor;
  - 1.2. O acesso à aplicação encontra-se descentralizado, pelo que é da responsabilidade do promotor / executor da despesa a efetivação dos registo relativos às intenções e consequentes adjudicações;
  - 1.3. Compete ao DGQA a verificação e decisão quanto à posterior manutenção das intenções registadas no que respeita ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
  - 1.4. Estão incluídos neste procedimento, para além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado ou através de Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públícos, de forma a demonstrar a inexistência de especial relação entre entidades a convidar e entidades que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou com entidades que tenham executado empreitadas, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Município de Lisboa a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo da Lei do Mecenato, o serviço promotor terá obrigatoriamente de cumprir, em momento prévio ao início do procedimento, as diligências necessárias e descritas no Despacho nº 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao respetivo procedimento.

3. Excluem-se deste procedimento os ajustes diretos e as consultas prévias realizados ao abrigo de critérios materiais.
4. O procedimento por ajuste direto em função do valor igual ou superior a € 5.000, deve conter a fundamentação da necessidade de recurso a este tipo de procedimento, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município.
5. As Unidades Orgânicas tramitarão os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras a definir em Despacho do Vereador do Pelouro onde constarão também as situações de exceção.
6. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, no Portal dos Contratos Públicos, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos que obriguem à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, pelo que:
  - 6.1. Compete à Unidade Orgânica promotora/responsável pela despesa a publicitação de todos os contratos celebrados (ainda que não reduzidos a escrito), incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no portal oficial da Internet – [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt);
  - 6.2. O cumprimento do número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, não podendo este produzir quaisquer efeitos jurídicos e financeiros sem aquela publicitação;
  - 6.3. As contratações decorrentes de procedimentos por ajuste direto em regime simplificado, finda a execução do respetivo contrato - mediante o pagamento da única ou da última fatura - terão de ser publicitadas no Portal dos Contratos Públicos, através do Relatório de Execução do Contrato, em [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), pelo serviço promotor responsável pela despesa.

### Artigo 21.º

#### Categorias centralizadas e gestão centralizada de bens e de serviços no DA/DCCE

1. As compras públicas de bens e de serviços comuns e regulares, que se destinem a assegurar o funcionamento geral das Unidades Orgânicas municipais e das Unidades sob a gestão municipal, doravante designados por Unidades cliente para efeitos deste artigo e dos outros relacionados com a respetiva epígrafe, identificados no anexo A do presente Regulamento, são efetuadas pelo DA/DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e de serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras gerais:
  - 2.1. A contratação é efetuada mediante o prévio levantamento das necessidades a satisfazer pelas Unidades cliente e alinhada com o período previsto para a vigência dos contratos a celebrar, sob pena de não serem consideradas nos procedimentos a promover;
  - 2.2. As Unidades cliente informam as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados, para os anos seguintes, diretamente na PPC, em conformidade com o previsto no artigo 19.º do presente Regulamento;
  - 2.3. As necessidades não informadas no planeamento anual regem-se pelo disposto nos números 4 e 5 do citado artigo 19.º, devendo as mesmas ser planeadas na Plataforma, com informação à DCCE, logo que identificadas;

## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.4. A aquisição pelo DA/DCCE de bens e de serviços que não tenham sido incluídos no levantamento de necessidades nos termos dos números 2.1 e 2.2 é excepcional, seguindo os termos do número 8 do artigo 19.º do presente Regulamento, e fica condicionada à disponibilidade de satisfação nos contratos vigentes. Inexistindo esta disponibilidade, o pedido fica condicionado à análise da oportunidade e possibilidade de dar resposta à necessidade com a abertura de adequado procedimento de contratação e alocação da correspondente dotação orçamental;
  - 2.5. Para efeitos de nova contratação nos termos do número anterior, a solicitação de bens e de serviços não planeados no levantamento de necessidades pela Unidade cliente carece de um prazo mínimo de resposta de 60 (sessenta) dias para garantir a tramitação da contratação do bem ou do serviço em causa e de informação quanto à transferência da associada verba para o DA, a concretizar através de uma alteração orçamental da responsabilidade da Unidade cliente, em caso de indisponibilidade orçamental do DA para a aquisição pretendida;
  - 2.6. No que se refere a necessidades não planeadas, e mesmo que verificadas as condições do número anterior, o DA não assegurará a aquisição de qualquer bem ou de serviço com gestão centralizada, em modalidade avulsa e urgente, exceto se a urgência se fundar em critério jurídico atendível para efeitos de contratação, fundamentação que caberá, sempre, à Unidade cliente;
  - 2.7. Apenas em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a serem autorizados pelo Vereador do pelouro das Finanças, ou por quem tenha competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, mediante parecer prévio do DA, podem as Unidades cliente proceder à aquisição de bens e de serviços de categorias centralizadas, com recurso ao orçamento do DA.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras gerais:
    - 3.1. Não podem ser aprovados Protocolos que impliquem a assunção de despesa referente às rúbricas das categorias centralizadas sem que os mesmo contenham, obrigatoriamente, o enquadramento orçamental da despesa e o respetivo documento contabilístico com a prévia validação do DA/DCCE;
    - 3.2. Na gestão de contratos centralizados, as Unidades cliente, na pessoa do dirigente de primeira linha, nomeiam um interlocutor único e o seu substituto nas suas ausências e impedimentos com comunicação ao DA/DCCE da nomeação e eventual alteração;
    - 3.3. No caso dos contratos referentes aos encargos das instalações, designadamente água, gás e eletricidade, devem os interlocutores designados comunicar, mensalmente, aos cocontratantes os consumos individualizados de cada um dos edifícios/instalações Municipais na gestão da respetiva Unidade Orgânica, através do envio das leituras dos respetivos contadores, atento o respetivo período de faturação, com conhecimento do respetivo Gestor de Categoria da DCCE;
    - 3.4. Compete à DCCE proceder à conferência e validação das faturas mensais ou bimensais que lhe sejam remetidas para esse efeito, de acordo com os consumos comunicados nos termos descritos no número anterior, num prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de receção das mesmas;
    - 3.5. Caso sejam detetadas discrepâncias entre os consumos faturados pelo cocontratante e os consumos comunicados à DCCE, serão solicitados esclarecimentos ao interlocutor nomeado, ou ao seu substituto, nos termos do n.º 3.2, cabendo ao mesmo a confirmação do respetivo consumo e remessa ao Gestor de Categoria para validação final no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
    - 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas descritas no Anexo A do presente Regulamento, cujos contratos se encontrem inseridos em SAP MM, devem ser requisitados pelos interlocutores das Unidades cliente designados para o efeito, diretamente no sistema, mediante elaboração de requisições

## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

ou de pedidos de compra, conforme se encontrem definidos como bens existentes em stock ou como bens a adquirir diretamente ao fornecedor.

4. A gestão do armazém de economato pelo DA/DCCE segue as seguintes regras gerais:
  - 4.1. As entregas de material de economato no armazém serão sempre precedidas de requisição elaborada em SAP MM, pelos utilizadores com permissão atribuída para tal, efetuadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis face à necessidade de receção do material, sendo que a entrega destes bens rege-se pelas normas divulgadas pela DCCE. Caso o pedido tenha sido realizado no sistema SAP MM, a Unidade cliente deverá dar entrada dos bens no sistema, conferindo desta forma a conformidade necessária para que a fatura seja validada;
  - 4.2. Caso os bens não se encontrem inseridos em sistema SAP MM e, como tal, o respetivo pedido de compra não tenha sido realizado através do sistema, sempre que as Unidades cliente recebam bens diretamente dos fornecedores, ao abrigo dos contratos em vigor, celebrados pelo DA/DCCE, devem verificar a sua conformidade com o pedido e remeter ao respetivo Gestor de Categoria a guia de remessa conferida e assinada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua receção, para conferência e validação da respetiva fatura.
5. Cada Unidade cliente envia à DCCE os relatórios de avaliação do nível de serviço relativos aos contratos centralizados de Limpeza e de Segurança e Vigilância, num prazo máximo de 5 dias úteis, para efeitos da gestão do respetivo contrato e avaliação do cocontratante.
6. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução do DA/DCCE.

### Artigo 22.º

#### Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança em obra) são efetuadas pela DMMC, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos com esta finalidade, com exceção da UCT, no que se refere a empreitadas que se enquadrem nas suas competências desde que não sejam tramitadas por concursos públicos, e o respetivo preço base seja inferior a € 150.000,00.

A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com a exceção prevista no número anterior e com exceção das intervenções em espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, sem prejuízo do cumprimento do disposto no número que se segue.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer intervenção na área do saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras intervenções cuja competência se encontre atribuída à DMMC, independentemente da sua dimensão, deve ser articulada com a DMMC, designadamente no que respeita às condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, sua aprovação e assistência técnica em fase de execução.
3. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no artigo 28.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos com esta finalidade.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. As dotações relativas a empreitadas e respetivas atividades conexas, cujo contrato já se encontre em fase de formação ou execução, devem ser consideradas no orçamento da DMMC
5. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, no momento em que for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de uma alteração orçamental.
6. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e os serviços clientes.
7. O disposto nos números 5 e 7 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT e DMAEVCE.
8. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.

### Artigo 23.º

#### **Máquinas de vending**

Compete à DMF/DA, em conjunto com a DMRH/DSHS, com a auscultação prévia de todas as Unidades Orgânicas e Unidades sob a gestão municipal e em colaboração estreita com a DMMC, a definição dos parâmetros a observar para a instalação e exploração de máquinas de *vending* nos edifícios municipais, bem como a elaboração de um plano para a gestão centralizada destes equipamentos.

### Artigo 24.º

#### **Despesas com títulos de transporte**

1. Os critérios de atribuição de títulos de transporte são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição de títulos de transporte obedece ao preenchimento dos requisitos legais para a sua atribuição a aferir pela Unidade cliente que os solicita, com submissão dos pedidos ao DA/DCCE, realizadas nos termos do número seguinte, em informação que fundamente a necessidade e com despacho de concordância do Dirigente máximo da respetiva Unidade cliente.
3. A DCCE promove o levantamento anual, junto de todas as Unidades Orgânicas das necessidades de atribuição de títulos de transporte, através da PPC, conforme previsto no artigo 19.º do presente Regulamento, sem prejuízo de cada necessidade de atribuição ser acompanhada do documento previsto no número anterior.
4. Após validação pela DCCE dos dados recolhidos nos termos do número anterior, qualquer alteração a realizar, nomeadamente respeitante à tipologia do passe, renovação, suspensão ou cancelamento de título de transporte, deve ser feita na PPC, com comunicação ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade cliente que requisita a atribuição de títulos de transporte toma as diligências adequadas à organização e manutenção da evidência da necessidade dos pedidos feitos por relação com os fundamentos legais desta despesa.
6. É da responsabilidade do dirigente da Unidade cliente requisitante o pedido de atribuição de títulos de transporte para funcionários que se encontram em teletrabalho, devendo o reporte da manutenção desta situação laboral ser feito mensalmente à DGRH/DGPR, a quem compete a respetiva validação.
7. Todas as situações que originem a perda de direito à atribuição de títulos de transporte devem ser, de imediato, comunicadas à DCCE.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### Artigo 25.º

#### Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição dos cartões "SIM" e tipo de acesso a comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, devem ser solicitados ao DA/DCCE, através do respetivo gestor de categoria, em cumprimento dos critérios descritos no Despacho mencionado no número anterior, estando em avaliação a transmissão desta competência, durante o ano de 2023, para o DSI, se for concluído que isso é de interesse do Município.

### Artigo 26.º

#### Encargos com instalações – contadores de água, eletricidade e gás

1. Os pedidos de ativação de contadores, alteração de titularidade ou desativação, devem ser solicitados ao DA/DCCE, mediante o preenchimento do pedido do respetivo formulário integrado na PPC, com junção de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada sequência ao pedido.
2. Para este efeito, a Unidade cliente requerente deverá certificar-se previamente, junto da DMGP/DAP ou mediante consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade da Câmara ou está sob sua gestão e/ou utilização, juntando comprovativo e demonstrando, ainda, que a despesa em causa está titulada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento compete à Câmara de Municipal de Lisboa, anexando o documento que o comprove.
3. No caso da instalação do Contador de Gás, a Unidade cliente requerente deverá certificar-se previamente de que o edifício ou estabelecimento escolar já possui fornecimento de água e de eletricidade, bem como, que a instalação dos equipamentos já está concretizada, para que seja possível dar seguimento ao pedido pela DCCE.
4. Após o pedido de contador ter sido feito na PPC, caso se verifique que o mesmo não está devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá a sequência a dar ao pedido, até ao envio dos documentos necessários, comunicando essa suspensão à Unidade cliente.
5. Após 3 (três) pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que o serviço promotor assegure o respetivo acompanhamento e abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão de contrato relativo a contador já instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por causa imputável ao serviço requisitante, implicam reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE, referente à taxa de reagendamento, no valor de € 15,00, cobrada pela EPAL.

### Artigo 27.º

#### Outras Despesas centralizadas

Sem prejuízo das exceções relacionadas com a execução de projetos com financiamento alheio, os bens e serviços centralizados que não são da esfera do DA estão listados no Anexo B, estando algumas dessas categorias reguladas nos artigos seguintes.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

### Artigo 28.º

#### **Gestão centralizada de verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo**

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP.
2. A gestão das referidas verbas é da exclusiva responsabilidade do DRMP.
3. Sempre que a execução do projeto implicar a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a Unidade Orgânica responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa.
4. A Unidade Orgânica responsável pela execução do projeto deve reportar ao DRMP informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto.
5. Para o efeito previsto no número anterior, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada.
6. Para o efeito previsto no n.º 3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida para afetação a projetos futuros ou eventuais.
7. As unidades orgânicas que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
8. Todas as dotações disponibilizadas aos serviços no âmbito de projetos de participação e que se verifique não serem necessárias à sua execução, devem ser devolvidas ao DRMP para afetação a outros projetos após concordância da DRMP.

### Artigo 29.º

#### **Despesas com equipamentos e soluções informáticos**

1. A aquisição ou locação de software, hardware e equipamentos informáticos, incluindo os de impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos, são centralizados no DSI.
2. Está em avaliação a centralização no DSI, no ano de 2023, dos procedimentos de aquisição e gestão de consumíveis de impressão, em função do levantamento de necessidades a fazer por esta Unidade Orgânica, assegurando-se, se for tido como do interesse do Município a centralização no DSI, uma articulação do processo de passagem da gestão centralizada entre o DA e aquela Unidade Orgânica, de forma a não existirem interrupções de serviço.
3. As Unidades Orgânicas não podem celebrar qualquer contrato nesta área, devendo encaminhar ao DSI os respetivos pedidos de equipamentos.
4. A aquisição de serviços especializados relacionados com desenvolvimento de software são da exclusiva responsabilidade do DSI.
5. Para o efeito previsto nos números 1 e 4 as Unidades Orgânicas transferem para o DSI, em alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas, as quais terão de ter a anuência prévia do DSI.

### Artigo 30.º

#### **Despesas com utilização e manutenção de veículos**

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas na DMHU/DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada na DMF/DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pela DMHU/DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada na DMHU/DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são centralizadas na DMHU/DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.

### **Artigo 31.º**

#### **Despesas na área da formação**

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DMRH/DDF, ficando vedada a todas as Unidades Orgânicas a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formão.
2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras unidades orgânicas deve ser operacionalizada com a DMRH/DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

### **Artigo 32.º**

#### **Despesas na área dos Recursos Humanos**

3. A aquisição de serviços a pessoas individuais carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.
4. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao mesmo.
5. Sempre que a DMRH informe da existência de trabalhador do mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a entidade proponente deve fundamentar a necessidade de contratação, caso entenda continuar com o procedimento respetivo.
6. As Unidades Orgânicas que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.
7. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, os serviços responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e na BASEGOV.
8. As Unidades Orgânicas têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.
9. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos privados, designadamente, culturais e desportivos que gere despesa de pessoal, insere-se dentro das verbas atribuídas a cada Unidade Orgânica para o efeito, as quais apenas podem ser ultrapassadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

10. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
  - 10.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guias, ou desconto em folhas de vencimento;
  - 10.2. As reposições podem ser efetuadas em prestações mensais, exceto quando sejam de montante igual ou inferior a 10% da remuneração base;
  - 10.3. Quando o período do pagamento referido no número anterior ultrapassar os três anos, pode o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado.

### **Artigo 33.º**

#### **Despesas de representação**

São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa, bem como no Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa, em montantes iguais aos fixados para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua versão atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do número 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua versão atual, e que correspondem atualmente aos seguintes valores:

- a. Cargos de direção superior de 1.º grau: € 787,38;
- b. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 314,95;
- c. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 197,13.

### **Artigo 34.º**

#### **Despesas com a aquisição de bens diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica**

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, a DMMC/DEM, que procederá às necessárias adaptações, se aplicável.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de equipamento administrativo necessário à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada na DMMC/DEM, encontrando-se vedada às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.
3. O disposto no número anterior não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica ou à sua organização corrente como por exemplo micro-ondas, televisões, macas, furadoras, equipamento de escritório.
4. Está igualmente vedada às Unidades Orgânicas a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

5. Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras Unidades Orgânicas.
6. Para efeitos do disposto no número 1, as Unidades Orgânicas transferem para a DMMC/DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
7. A DMMC/DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as Unidades Orgânicas para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.
8. As Unidades Orgânicas procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro previsto no número anterior.
9. O planeamento enviado pelas diferentes Unidades Orgânicas serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.

### **Artigo 35.º**

#### **Subvenções**

1. As Unidades Orgânicas enviam para o DC, através do email [dmf.dc@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.dc@cm-lisboa.pt), até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte devido à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
2. O DC elabora, no primeiro trimestre do ano, um relatório para o Vereador com o pelouro das Finanças sobre a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico anterior.

### **Artigo 36.º**

#### **Gestão de equipamentos e seu abate**

As Unidades Orgânicas enviam ao DC cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário nos termos da legislação aplicável, acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC na abertura do ano económico, com informação relativa, designadamente, às datas de aquisição e de abate, o valor e o fornecedor.

### **Artigo 37.º**

#### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.

ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

**ANEXO A**  
**Categorias Centralizadas no DA/DCCE**

<b>Categorias de bens e serviços</b>	<b>Classificação económica</b>
Gasolina e Gasóleo (¹)	02.01.02.01 02.01.02.02
Limpeza e Higiene (bens e serviços) (²)	02.01.04 02.02.02
Material de economato (papel, material de escritório, carimbos e consumíveis de impressão (³))	02.01.08
Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) (⁴)	02.02.01
Comunicações (comunicações móveis, comunicações fixas, serviços de televisão e correio postal)	02.02.09
Transportes (aquisição de títulos de transporte e de portagens)	02.02.10
Seguros (⁵)	02.02.12
Vigilância e Segurança (⁶)	02.02.18

Exceções e observações:

(¹) – Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2023, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

(²) – Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML

(³) – Aquisição de jornais pelo DAOSM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA. Em 2023, avaliar-se-á se é do interesse do Município a centralização da categoria dos consumíveis de impressão no DSI nos termos do artigo 29.º.

(⁴) – Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

(⁵) Rubrica a centralizar após prévio diagnóstico de situação e plano de ação, mantendo-se, até estas etapas estarem cumpridas, na gestão de cada Unidade Orgânica e fora das regras enunciadas neste Regulamento para a gestão centralizada de bens e serviços.

(⁶) – PM; despesas de segurança em obras/DMMC.

ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

**ANEXO B**

**Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais**

<b>Categorias de bens e serviços</b>	<b>Classificação económica</b>	<b>Unidade Orgânica</b>
Ajudas de custo <sup>(1)</sup>	01.02.04	Secretaria Geral (SG)
Material de transporte – Peças	02.01.12	D. M. Higiene Urbana / Dep. Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM)
Prémios, Condecorações e Ofertas <sup>(2)</sup>	02.01.15	DMCom
Manutenção de extintores	02.02.03 02.02.20	D. M. Manutenção e Conservação (DMMC) / Dep. Edifícios Municipais (DEM)
Despesas de representação <sup>(3)</sup>	02.02.11	Secretaria Geral (SG)
Deslocações e estadas	02.02.13	Secretaria Geral (SG)
Formação	02.02.15	D. M. Recursos Humanos (DMRH) / Dep. Desenvolvimento e Formação (DDF)
Publicidade <sup>(4)</sup>	02.02.17	Dep. Marca e Comunicação (DMC)
Assistência técnica de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, “multifunções”	02.02.19	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Aquisição de hardware e/ou locação de software informático	02.02.05 07.01.07 07.01.08	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Equipamentos impressão, cópia, digitalização e multifunções	07.01.09	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Equipamento administrativo para instalação de serviços	07.01.09	D. M. Manutenção e Conservação (DMMC) / Dep. Edifícios Municipais (DEM)
Material de Consumo Clínico <sup>(5)</sup>	02.01.11	Direção Municipal de Recursos Humanos / Departamento de Saúde, Higiene e Segurança

Exceções:

<sup>(1)</sup> – Despesas institucionais da SG.

<sup>(2)</sup> – Está a ser avaliada a possibilidade de circunscrever a centralização na DMCom dos Prémios, Condecorações e Ofertas institucionais da Câmara Municipal, assegurando-se, em todo o caso, a estratégia de



## ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

comunicação do Município e a uniformidade de utilização da sua Marca.

(<sup>3</sup>) – Despesas de representação da AML

(<sup>4</sup>) – Despesas de publicações oficiais obrigatórias do DGRH, do DA, da DMGP, da DMMC/DEM e do DAOSM

(<sup>5</sup>) – Despesas de material de consumo clínico do RSB e DMAEVCE

## Anexo C

## Despacho - Alteração Orçamental (nº 3.9 do artº 2º do Reg. Orçamento)

## MAPA DE NOVOS FINANCIAMENTOS

CANDIDATURA												CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL						INVESTIMENTO POR ANOS																
Designação do Projeto	Sinopse	Programa de Financamento	% Financ.	Duração (meses)	Data Submissão	Data de aprovação	Data Início	Data fim	Investimento Total	Investimento Elegível	Classificação do Plano	N.º Identificação	Descrição do Plano	Índice da orgânica	Código orgânica	Descrição orgânica	Classificação económica da despesa	Descrição da económica da despesa	Fundo alheio	Capital próprios	Total	Situação do projeto	OBSERVAÇÕES	Controlo										
																			Fundo alheio	Capital próprios	Total													
																	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0				
																	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0				
																	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0				
																	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0				
																	TOTAL para o PPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	Custos com Pessoal		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
																	Custos com Pessoal		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
																	Custos indirectos / Overheads (%)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
																	TOTAL Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROJETO \_\_\_\_ (designação da Operação/Projeto) - PREVISÃO MENSAL - 2023**

**Anexo E - ponto 9.2 do Artº 4º do Regulamento do Orçamento - Receita Consignada**

(A preencher pela unidade orgânica responsável )

Fonte:DMF/DRF/DFC

### **III. Sínteses do Orçamento**

## QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2023

DESIGNAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS	EM EUROS
CORRENTES	920 472 764	776 834 121	
CAPITAL	257 595 221	499 436 052	
OUTRAS	98 202 188		
<b>TOTAL</b>	<b>1 276 270 173</b>	<b>1 276 270 173</b>	

## **IV. Receitas**

## QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

DESIGNAÇÃO	VALOR	Em Euros	%
<b>CORRENTES</b>	<b>920 472 764</b>	<b>72,1</b>	
01. IMPOSTOS DIRETOS	497 104 235	38,9	
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	83 523 331	6,5	
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	20 093 790	1,6	
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118 861 933	9,3	
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORRENT	121 231 380	9,5	
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79 658 095	6,2	
<b>CAPITAL</b>	<b>257 595 221</b>	<b>20,2</b>	
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	4 696 180	0,4	
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122 123 376	9,6	
11. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	3,9	
12. PASSIVOS FINANCEIROS	74 152 000	5,8	
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6 623 665	0,5	
<b>OUTRAS</b>	<b>98 202 188</b>	<b>7,7</b>	
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	9 353 400	0,7	
16. SALDO DE GERENCIA ANTERIOR	88 848 788	7,0	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1 276 270 173</b>	<b>100,0</b>	

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>920 472 764</b>
<b>01</b> <b>IMPOSTOS DIRETOS</b>			<b>497 104 235</b>
01.02 OUTROS			497 104 235
01.02.02 Imposto Municipal sobre Imóveis	126 302 895		
01.02.03 Imposto Único de Circulação	18 162 220		
01.02.04 Imposto Municipal Transações Onerosas Im	271 497 840		
01.02.05 Derrama	80 883 130		
01.02.07 Impostos Abolidos			
01.02.07.02 Imposto Municipal de SISA	257 180		
01.02.99 Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01 Contribuição Especial	970		
<b>04</b> <b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>			<b>83 523 331</b>
04.01 TAXAS			60 662 090
04.01.15 Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	464 410		
04.01.16 Taxas s/Fisc.Aтив.Comerciais e Indust.	93 115		
04.01.23 Taxas Específicas das Autarquias Locais			
04.01.23.01 Mercados e Feiras	1 277 500		
04.01.23.02 Loteamentos e Obras	16 165 370		
04.01.23.03 Ocupação da via pública	10 574 565		
04.01.23.08 Taxa Municipal de Direitos de Passagem	395 090		
04.01.23.99 Outras	31 692 040		
04.01.23.99.03 Taxa de Proteção Civil	10		
04.01.23.99.04 Taxa Turística	19 659 685		
04.01.23.99.05 Taxa de Gestão Resíduos-TGR	769 490		
04.01.23.99.06 Publicidade	3 618 235		
04.01.23.99.09 Cemitérios	2 847 610		
04.01.23.99.10 Taxa de Recursos Hídricos - TRH	839 790		
04.01.23.99.11 Conservação de Esgotos (anos ant.)	53 140		
04.01.23.99.99 Outras	3 904 080		
04.02 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			22 861 241
04.02.01 Juros de Mora	1 990 000		
04.02.02 Juros Compensatórios	1 420 390		
04.02.03 Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	16 500 485		
04.02.04 Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenações	1 950 360		
04.02.99 Multas e Penalidades Diversas	1 000 006		
<b>05</b> <b>RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE</b>			<b>20 093 790</b>
05.02 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS			249 960
05.02.01 Bancos e Outras Instituições Financeiras	249 960		
05.07 DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N			1 650 100
05.07.02 Empresas públicas municipais e intermuni	100		
05.07.99 Outras	1 650 000		
05.10 RENDAS			399 930
05.10.01 Terrenos	399 930		
05.11 ATIVOS INCORPÓREOS			17 793 800
05.11.01 Concessão de Serviços Públicos	17 793 750		
05.11.03 Diversos	50		
<b>06</b> <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			<b>118 861 933</b>
06.01 SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS			50
06.01.02 Privadas	50		
06.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			113 584 709
06.03.01 Estado			
06.03.01.03 Participação fixa no IRS	31 187 395		

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.03.01.06 Transferência de Competências-Lei 50/18	38 457 406		
06.03.01.06.01 Transf.Competências - EDUCAÇÃO	38 457 406		
06.03.01.07 Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013	4 256 121		
06.03.01.99 Outras	6 673 892		
06.03.01.99.01 Pessoal não docente do pré-escolar	2 751 835		
06.03.01.99.02 AAAF-Prolongamento horário pré-escolar	1 553 975		
06.03.01.99.03 Refeições 1º ciclo	1 147 001		
06.03.01.99.04 AAAF-Refeições pré-escolar	1 220 981		
06.03.01.99.05 Projeto CRIA	50		
06.03.01.99.06 Projeto VOO	50		
06.03.06 Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.03 Projeto Rede Municipal de CLAIM's	75 171		
06.03.06.04 Centro Acolhimento Temporário Refugiados	70 957		
06.03.06.06 Prot Acolhimento Integrado Refugiados	217 600		
06.03.06.07 Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	48 056		
06.03.06.08 Plano combate Insucesso Escolar M 1	308 125		
06.03.06.09 Plano combate Insucesso Escolar M 3	203 970		
06.03.06.10 Plano combate Insucesso Escolar M 4	148 667		
06.03.06.11 Plano combate Insucesso Escolar M 5	94 447		
06.03.06.14 Rec Resíd Orgân em Lisboa-2ª fase	80 216		
06.03.06.16 Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR	20 986 363		
06.03.06.17 Aq. Equip. Individual (COVID 19)	50		
06.03.06.18 Hub do Mar - PRR	749 783		
06.03.06.19 Projeto AAI - Acolher, Acomp.e Integrar	557 842		
06.03.06.20 Operação Integrada Local LUMIAR - PRR	2 128 300		
06.03.06.21 Operação Integrada Local MARVILA - PRR	1 279 811		
06.03.06.22 Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	463 902		
06.03.07 Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99 Outras	5 596 635		
06.03.07.99.01 I.S.S.S. - Proteção de Menores	98 000		
06.03.07.99.04 PROHABITA - Rendas	2 155		
06.03.07.99.09 Projeto GEOSustained	20 942		
06.03.07.99.99 IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PRR	5 475 538		
06.08 FAMÍLIAS		50	
06.08.01 Famílias	50		
06.09 RESTO DO MUNDO		5 277 124	
06.09.04 União Europeia - Países Membros			
06.09.04.13 Projeto Urban MANUFACTURING	50		
06.09.04.15 Projeto C-Roads Portugal	50		
06.09.04.18 Projeto OpenHeritage	3 942		
06.09.04.22 Projeto MORE	50		
06.09.04.25 Projeto AGEO	98 086		
06.09.04.28 Projeto ACCESS	50		
06.09.04.29 Projeto LIFE LUNGS	430 814		
06.09.04.31 Projeto Cooperative Streets	260 573		
06.09.04.32 Projeto Vox Pop	2 755 928		
06.09.04.33 Projeto CONEXUS	115 269		
06.09.04.34 Projeto IcARUS	33 461		
06.09.04.38 Projeto Port VET Hub	50		
06.09.04.40 Projeto B-WaterSmart	30 322		
06.09.04.41 Projeto HUB-IN	578 095		
06.09.04.42 RESTART	300 166		
06.09.04.45 Urban Sports 4all	50		
06.09.04.47 Projeto Peoples Power Partnership	95 567		
06.09.04.49 Projeto Life - Urban Greening Plans	107 386		
06.09.04.50 Cities Of Learning	12 220		

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.09.04.51 Logistics VET Hub	4 170		
06.09.04.52 Projeto CHEK-BIM	20 908		
06.09.04.53 Future of Europe for Public Libraries	15 000		
06.09.04.54 Person First	8 806		
06.09.04.55 Projeto SCIEVER (Noite Europeia Invest)	10 063		
06.09.04.56 Projeto UPPER	257 125		
06.09.04.57 Projeto No Fire	69 740		
06.09.04.58 Clima.AML	50		
06.09.04.59 Bauhaus of the Seas Sails (BosS)	28 750		
06.09.04.60 Projeto UP2030	14 350		
06.09.04.61 Projeto ICSEFactory	26 033		
<b>07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>			<b>121 231 380</b>
07.01 VENDA DE BENS			7 039 745
07.01.02 Livros e Documentação Técnica	29 945		
07.01.03 Publicações e Impressos	9 800		
07.01.05 Bens Inutilizados	6 800 000		
07.01.10 Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01 Sucata	100 000		
07.01.99 Outros	100 000		
07.02 SERVIÇOS			99 809 290
07.02.01 Aluguer de Espaços e Equipamentos	608 050		
07.02.02 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	135		
07.02.06 Reparações	100		
07.02.07 Alimentação e Alojamento	1 984 300		
07.02.08 Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03 Serviços Culturais	150 075		
07.02.08.03.99 Outros	150 075		
07.02.08.04 Serviços Desportivos	156 235		
07.02.09 Serviços Específicos das Autarquias			
07.02.09.01 Saneamento	46 299 430		
07.02.09.02 Resíduos sólidos	25 804 085		
07.02.09.05 Cemitérios	100		
07.02.09.06 Mercados e Feiras	1 999 905		
07.02.09.07 Parques de estacionamento	7 800 000		
07.02.09.99 Outros	15 006 875		
07.03 RENDAS			14 382 345
07.03.01 Habitações	1 856 030		
07.03.02 Edifícios	4 046 550		
07.03.99 Outras			
07.03.99.01 Terrenos Urbanos	4 978 730		
07.03.99.02 Diversos	3 501 035		
<b>08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			<b>79 658 095</b>
08.01 OUTRAS			79 658 095
08.01.99 Outras			
08.01.99.99 Diversas	79 658 095		

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>257 595 221</b>
<b>09 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO</b>			<b>4 696 180</b>
09.01 TERRENOS			2 638 515
09.01.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	1 860 260		
09.01.02 Sociedades Financeiras	10		
09.01.03 Admin. Pública - Admin. Central - Estado	4 065		
09.01.09 Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.01.10 Famílias	774 170		
09.02 HABITAÇÕES			1 998 305
09.02.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	14 185		
09.02.02 Sociedades Financeiras	10		
09.02.10 Famílias	1 984 110		
09.03 EDIFÍCIOS			43 525
09.03.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	29 050		
09.03.02 Sociedades Financeiras	10		
09.03.09 Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.03.10 Famílias	14 455		
09.04 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO			15 835
09.04.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.02 Maquinaria e equipamento	15 805		
09.04.09 Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01 Equipamento de Transporte	10		
09.04.09.02 Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09.03 Outros	10		
<b>10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			<b>122 123 376</b>
10.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			120 147 362
10.03.07 Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.03 Escola Básica Olivais (36)	29 409		
10.03.07.08 Cartografia de Vulnerabilidade Térmica	50		
10.03.07.11 Ligações Cicláveis	50		
10.03.07.12 Pq. Urbano - Encosta Nascimento Costa	50		
10.03.07.16 Projeto ROSSIO	50		
10.03.07.17 Projeto Paço da Rainha	450		
10.03.07.18 Centro Saúde Alta Lisboa	50		
10.03.07.22 Creche dos Olivais	50		
10.03.07.23 Creche da Estrada da Luz	4 065		
10.03.07.25 Eficiência Energética Complexo Chelas	90 259		
10.03.07.27 Piscina Alfama	20 273		
10.03.07.28 Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	50		
10.03.07.30 Subst.Amianto EB das Olaias	50		
10.03.07.31 Subst.Amianto EB António Verney	43 277		
10.03.07.32 Subst.Amianto EB Nuno Gonçalves	263 482		
10.03.07.33 Subst.Amianto EB do Castelo	50		
10.03.07.34 Subst.Amianto EB Damião de Góis	8 005		
10.03.07.35 Subst.Amianto EB nº 195 de Lisboa	50		
10.03.07.36 Subst.Amianto da EB de Marvila	50		
10.03.07.37 Subst.Amianto EB dos Olivais	50		
10.03.07.38 Subst.Amianto EB Fernando Pessoa	40 636		
10.03.07.39 Subst.Amianto EB Pintor Almada Negreiros	50		
10.03.07.41 Subst.Amianto EB Alm Gago Coutinho	115 722		
10.03.07.42 Subst.Amianto EB Eugénio dos Santos	50		
10.03.07.43 Subst.Amianto da EB de Telheiras	239 329		
10.03.07.45 Rec Resíd Orgân em Lisboa-2ª fase	57 731		
10.03.07.48 Escola Básica Arco Iris	50		

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.03.07.49 Complexo Olivais 2-Ed. Metrologia	41 487		
10.03.07.50 Complexo Olivais 2-Ed. DIEM	2 393		
10.03.07.51 Ed. Polícia Municipal Lisboa	1 844		
10.03.07.52 Arquivo Municipal-Piso 1	1 277		
10.03.07.53 Complexo Olivais 2-Ofic. Pneus	6 006		
10.03.07.55 Casa dos Direitos Sociais	34 859		
10.03.07.57 Arquivo Fotográfico	49 962		
10.03.07.63 Habitação - PRR	91 275 095		
10.03.07.64 Hub do Mar - PRR	938 432		
10.03.07.65 Acessibilidade Pedonal - PRR	206 767		
10.03.07.66 Centro Acolhimento do Beato - PRR	94 000		
10.03.07.67 Centro de Saúde do P.Nações - PRR	3 255 000		
10.03.07.68 Residências Universitárias - PRR	10 348 969		
10.03.07.69 Operação Integrada Local MARVILA - PRR	97 500		
10.03.07.70 Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	744 861		
10.03.08 Serviços e Fundos Autónomos			
10.03.08.99 Outras	12 135 522		
10.03.08.99.01 Casino Lisboa - Contrapartida Inicial	2 024 876		
10.03.08.99.02 Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo	5 189 452		
10.03.08.99.04 Programa 1º Direito	4 914 944		
10.03.08.99.06 Projeto ROSSIO	50		
10.03.08.99.07 Projeto GEOsustained	6 200		
10.09 RESTO DO MUNDO			1 976 014
10.09.03 U. Europeia - Países Membros			
10.09.03.01 Projeto LIFE LUNGS	216 536		
10.09.03.02 Projeto C-Roads Portugal	50		
10.09.03.05 Projeto Cooperative Streets	1 514 378		
10.09.03.14 Projeto AGEO	59 945		
10.09.03.15 Projeto CONEXUS	103 662		
10.09.03.16 Hub Criativo - Living Lab	26 443		
10.09.03.17 Projeto UPPER	50 000		
10.09.03.18 Projeto UP2030	5 000		
<b>11 ATIVOS FINANCEIROS</b>			<b>50 000 000</b>
11.11 Outros Ativos Financeiros			50 000 000
11.11.01 Soc. e quase sociedades não financeiras	50 000 000		
<b>12 PASSIVOS FINANCEIROS</b>			<b>74 152 000</b>
12.06 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO			74 152 000
12.06.02 Sociedades Financeiras			
12.06.02.01 Programa de Investimentos Lisboa XXI	46 852 000		
12.06.02.03 Empréstimo COVID CEB	12 000 000		
12.06.02.05 JMJ Lisboa 2023	15 300 000		
<b>13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>6 623 665</b>
13.01 OUTRAS			6 623 665
13.01.01 Indemnizações	54 100		
13.01.99 Outras	6 569 565		

### QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			<b>98 202 188</b>
<b>15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS</b>			<b>9 353 400</b>
15.01 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			9 353 400
15.01.01 Reposições não Abatidas nos Pagamentos			9 353 400
<b>16 SALDO DA GERENCIA ANTERIOR</b>			<b>88 848 788</b>
16.01 SALDO ORÇAMENTAL			88 848 788
16.01.01 Na posse do Serviço			85 699 845
16.01.03 Na posse do serviço - Consignado			
16.01.03.01 Na posse do serviço - Consignado UE			1 043 106
16.01.03.03 Na posse do serviço - Consignado EMP CEB			2 105 837
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>1 276 270 173</b>

## **V. Despesas**

#### QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL		Em Euros
			VALOR	%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>377 686 765</b>	<b>399 147 356</b>	<b>776 834 121</b>
01. PESSOAL		282 483 450	32 685	282 516 135	22,1
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES		79 286 181	124 504 335	203 790 516	16,0
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS		9 753 222	18 153	9 771 375	0,8
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		692 072	179 919 002	180 611 074	14,2
05. SUBSÍDIOS			82 616 327	82 616 327	6,5
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5 471 840	12 056 854	17 528 694	1,4
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>79 645 953</b>	<b>419 790 099</b>	<b>499 436 052</b>	<b>39,1</b>
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			385 959 776	385 959 776	30,2
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250 000	33 730 323	33 980 323	2,7
09. ATIVOS FINANCEIROS		50 000 000		50 000 000	3,9
10. PASSIVOS FINANCEIROS		29 395 903		29 395 903	2,3
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		50	100 000	100 050	0,0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>457 332 718</b>	<b>818 937 455</b>	<b>1 276 270 173</b>	<b>100,0</b>

**QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
<b>01 ADM. AUTARQUICA</b>	<b>90 753 181</b>	<b>0</b>	<b>90 753 181</b>	<b>7,1</b>
01.01 Assembleia Municipal	804 740	0	804 740	0,1
01.02 Operações Financeiras	89 948 441		89 948 441	7,0
<b>02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL</b>	<b>33 220</b>	<b>12 906 506</b>	<b>12 939 726</b>	<b>1,0</b>
<b>03 SECRETARIA GERAL</b>	<b>1 730 051</b>	<b>7 321 658</b>	<b>9 051 709</b>	<b>0,7</b>
03.00 Secretaria Geral	390 775	3 005 971	3 396 746	0,3
03.01 D. Relação com o Município e Participação	160 110	1 297 561	1 457 671	0,1
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	386 949	46 182	433 131	0,0
03.03 D. Jurídico	792 217	2 971 944	3 764 161	0,3
<b>04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO</b>	<b>1 579 957</b>	<b>475 031</b>	<b>2 054 988</b>	<b>0,2</b>
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>	<b>67 126 263</b>	<b>94 503 644</b>	<b>161 629 907</b>	<b>12,7</b>
05.00 Direção	274 337	87 231 240	87 505 577	6,9
05.02 D. de Contabilidade	16 325 572	67 427	16 392 999	1,3
05.03 D. de Aprovisionamentos	50 496 754	7 204 977	57 701 731	4,5
05.04 D. de Receitas e Financiamento	29 600	0	29 600	0,0
<b>06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<b>4 817 319</b>	<b>38 289 779</b>	<b>43 107 098</b>	<b>3,4</b>
06.00 Direção	4 817 319	38 289 779	43 107 098	3,4
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>	<b>282 147 240</b>	<b>4 744 817</b>	<b>286 892 057</b>	<b>22,5</b>
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	279 987 112		279 987 112	21,9
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	105 611	768 232	873 843	0,1
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	2 054 517	3 976 585	6 031 102	0,5
<b>08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>117 500</b>	<b>16 679 470</b>	<b>16 796 970</b>	<b>1,3</b>
<b>09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA</b>	<b>301 041</b>	<b>614 275</b>	<b>915 316</b>	<b>0,1</b>
<b>10 D.M. DE URBANISMO</b>	<b>6 132</b>	<b>2 510 156</b>	<b>2 516 288</b>	<b>0,2</b>
10.00 Direção	6 132	1 238 630	1 244 762	0,1
10.04 D. de Planeamento Urbano		168 673	168 673	0,0
10.05 D. de Espaço Público		1 102 853	1 102 853	0,1
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>	<b>667 722</b>	<b>275 117 231</b>	<b>275 784 953</b>	<b>21,6</b>
11.00 Direção	76 400	112 369 086	112 445 486	8,8
11.01 D. de Saneamento	5 474	38 598 524	38 603 998	3,0
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	17 117	21 501 640	21 518 757	1,7
11.03 D. de Habitação Municipal	1 396	59 790 190	59 791 586	4,7
11.04 D. de Edifícios Municipais	242 734	29 276 765	29 519 499	2,3
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	192 960		192 960	0,0
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	131 641	13 581 026	13 712 667	1,1
<b>12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b>	<b>41 415</b>	<b>1 773 857</b>	<b>1 815 272</b>	<b>0,1</b>
<b>13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS</b>	<b>575 691</b>	<b>6 865 947</b>	<b>7 441 638</b>	<b>0,6</b>
<b>14 POLÍCIA MUNICIPAL</b>	<b>190 046</b>	<b>1 200 148</b>	<b>1 390 194</b>	<b>0,1</b>
<b>15 D. GESTÃO DA QUALIDADE E AUDITORIA</b>	<b>73 800</b>	<b>87 946</b>	<b>161 746</b>	<b>0,0</b>

**QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
<b>16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>	<b>490</b>	<b>20 546 991</b>	<b>20 547 481</b>	<b>1,6</b>
16.00 Direção		55 320	55 320	0,0
16.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	490	18 683 025	18 683 515	1,5
16.02 D. de Desenvolvimento Local		1 808 646	1 808 646	0,1
<b>17 D. DIREITOS SOCIAIS</b>	<b>17 651</b>	<b>21 658 958</b>	<b>21 676 609</b>	<b>1,7</b>
<b>18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA</b>	<b>736 269</b>	<b>26 089 194</b>	<b>26 825 463</b>	<b>2,1</b>
18.00 Direção	3 000	5 500 191	5 503 191	0,4
18.01 D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	655 018	2 881 963	3 536 981	0,3
18.02 D. de Estrutura Verde	78 251	17 707 040	17 785 291	1,4
<b>19 D.M. DE HIGIENE URBANA</b>	<b>6 227 007</b>	<b>41 591 001</b>	<b>47 818 008</b>	<b>3,7</b>
19.00 Direção	1 650		1 650	0,0
19.01 D. de Higiene Urbana	484 925	36 159 949	36 644 874	2,9
19.02 D. de Reparação e Manutenção Mecânica	5 740 432	5 431 052	11 171 484	0,9
<b>20 D.M. DE MOBILIDADE</b>	<b>26 397</b>	<b>88 438 625</b>	<b>88 465 022</b>	<b>6,9</b>
20.00 Direção	21 557	78 495 510	78 517 067	6,2
20.01 D. de Gestão da Mobilidade	4 840	9 943 115	9 947 955	0,8
<b>21 D.M. DE CULTURA</b>	<b>67 010</b>	<b>32 931 698</b>	<b>32 998 708</b>	<b>2,6</b>
21.00 Direção	67 010	31 955 506	32 022 516	2,5
21.01 D. de Património Cultural		976 192	976 192	0,1
<b>22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	<b>27 007</b>	<b>37 337 315</b>	<b>37 364 322</b>	<b>2,9</b>
22.00 Direção	1 479	29 774 201	29 775 680	2,3
22.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos		6 822 636	6 822 636	0,5
22.02 D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas		478 978	478 978	0,0
22.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	25 528	261 500	287 028	0,0
<b>23 D. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>700</b>	<b>28 504 487</b>	<b>28 505 187</b>	<b>2,2</b>
<b>24 D. DE ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO</b>	<b>59 609</b>	<b>6 662 457</b>	<b>6 722 066</b>	<b>0,5</b>
<b>25 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA</b>	<b>10 000</b>	<b>52 086 264</b>	<b>52 096 264</b>	<b>4,1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>457 332 718</b>	<b>818 937 455</b>	<b>1 276 270 173</b>	<b>100</b>

**QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA**

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>377 686 765</b>	<b>399 147 356</b>	<b>776 834 121</b>
<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>282 483 450</b>	<b>32 685</b>	<b>282 516 135</b>
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	183 770 877		183 770 877
01.01.01	Membros de Orgãos Autárquicos	286 438		286 438
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	7 779 919		7 779 919
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	29 010		29 010
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	108 732 716		108 732 716
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	2 372 569		2 372 569
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 229 099		3 229 099
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 000 000		8 000 000
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	4 340 463		4 340 463
01.01.10	Gratificações	3 800 000		3 800 000
01.01.11	Representação	729 300		729 300
01.01.13	Subsídio de Refeição	12 445 827		12 445 827
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	25 625 136		25 625 136
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 000 000		6 000 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	35 260 174	32 685	35 292 859
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 000		4 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	16 075 763		16 075 763
01.02.04	Ajudas de Custo	33 673	32 685	66 358
01.02.05	Abono para Falhas	160 000		160 000
01.02.06	Formação	105 611		105 611
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 496 310		2 496 310
01.02.11	Subsídio de Turno	7 272 742		7 272 742
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	4 010 975		4 010 975
01.02.13.03	Senhas de presença	795 000		795 000
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	310 000		310 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	63 452 399		63 452 399
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 042 392		1 042 392
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 500 000		1 500 000
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	200 000		200 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	6 720 430		6 720 430
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	49 101 535		49 101 535
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	31 493 333		31 493 333
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	17 608 202		17 608 202
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	805 789		805 789
01.03.08	Outras Pensões	3 140 296		3 140 296
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	58 957		58 957
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		100 000

**QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA**

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>79 286 181</b>	<b>124 504 335</b>	<b>203 790 516</b>
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	11 028 275	12 881 818	23 910 093
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	187 237	236 629	423 866
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	244 175		244 175
02.01.02.02	Gasóleo	5 692 504	5 161	5 697 665
02.01.02.99	Outros	843 164	109 092	952 256
02.01.03	Munições, Explosivos e Artifícios	28 516		28 516
02.01.04	Limpeza e Higiene	486 168	0	486 168
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	36 438	9 870 781	9 907 219
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	39 157	545 224	584 381
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	599 021	145 592	744 613
02.01.08	Material de Escritório	420 767	126 167	546 934
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	7 758	165 858	173 616
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	9 455	500	9 955
02.01.11	Material de Consumo Clínico	84 570	144 407	228 977
02.01.12	Material de Transporte - Peças	1 825 737	600	1 826 337
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	2 887	46 300	49 187
02.01.14	Outro Material - Peças	17 915	99 583	117 498
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	190 308	69 798	260 106
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		5 696	5 696
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	140 320	207 984	348 304
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	10 524	10 300	20 824
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	10 064	2 660	12 724
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	750	179 040	179 790
02.01.21	Outros Bens	150 840	910 446	1 061 286
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	68 257 906	111 622 517	179 880 423
02.02.01	Encargos das Instalações	19 657 318	3 452 638	23 109 956
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 481 962	1 502 936	9 984 898
02.02.03	Conservação de Bens	150 972	734 920	885 892
02.02.04	Locação de Edifícios	2 889 385	2 228 709	5 118 094
02.02.05	Locação de Material de Informática		8 432 311	8 432 311
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 375 310	1 375 310
02.02.08	Locação de Outros Bens	110 159	623 420	733 579
02.02.09	Comunicações	2 991 265	100 216	3 091 481
02.02.10	Transportes	674 894	1 206 636	1 881 530
02.02.11	Representação dos Serviços	128 566	22 024	150 590
02.02.12	Seguros	696 331	63 571	759 902
02.02.13	Deslocações e Estadas	76 237	366 008	442 245
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 779 198	3 749 187	5 528 385
02.02.15	Formação		595 301	595 301
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	3 175	319 402	322 577
02.02.17	Publicidade	494 382	111 362	605 744
02.02.18	Vigilância e Segurança	12 310 514	96 834	12 407 348
02.02.19	Assistência Técnica	2 155 697	3 971 091	6 126 788
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 305 711	58 513 393	60 819 104
02.02.22	Serviços de Saúde	35 172	3 005 870	3 041 042
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 204 000		13 204 000
02.02.25	Outros Serviços	112 968	21 151 378	21 264 346
<b>03</b>	<b>JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>	<b>9 753 222</b>	<b>18 153</b>	<b>9 771 375</b>
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	8 705 435		8 705 435
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	6 864 727		6 864 727
03.01.06	AdmInst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 840 708		1 840 708

**QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA**

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	7 205		7 205
03.02.01	Despesas Diversas	7 205		7 205
03.05	OUTROS JUROS	1 011 409	18 153	1 029 562
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000	18 153	43 153
03.05.02.99	Outros	986 409		986 409
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	29 173		29 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>692 072</b>	<b>179 919 002</b>	<b>180 611 074</b>
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	574 316	12 685 063	13 259 379
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	574 316	1 552 201	2 126 517
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		10 964 778	10 964 778
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	50	4 674 896	4 674 946
04.03.01	Estado		4 670 456	4 670 456
04.03.04	Estado-Particp. Comunitária Proj. Co-Fin	50	4 440	4 490
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	112 105	112 563 242	112 675 347
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		92 422 256	92 422 256
04.05.01.04	Associações de municípios	112 105	20 140 986	20 253 091
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	43 463 350	43 465 350
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	43 463 350	43 465 350
04.08	FAMÍLIAS	3 601	6 532 451	6 536 052
04.08.01	Empresário em Nome Individual		3 240 000	3 240 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	3 601	3 292 451	3 296 052
<b>05</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>		<b>82 616 327</b>	<b>82 616 327</b>
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		82 616 327	82 616 327
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		82 616 327	82 616 327
05.01.01.01.01	EGEAC		15 400 220	15 400 220
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 000 000	7 000 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		15 216 107	15 216 107
05.01.01.01.04	CARRIS		45 000 000	45 000 000
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5 471 840</b>	<b>12 056 854</b>	<b>17 528 694</b>
06.02	DIVERSAS	5 471 840	12 056 854	17 528 694
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	566	3 442 955	3 443 521
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 597 000	1 597 000
06.02.01.01.99	Outras	566	1 845 955	1 846 521
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	907 759		907 759
06.02.03.02	IVA pago	2 707 860		2 707 860
06.02.03.04	Serviços bancários	279 004		279 004
06.02.03.05	Outras	1 576 651	8 613 899	10 190 550

**QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA**

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>79 645 953</b>	<b>419 790 099</b>	<b>499 436 052</b>
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>	<b>385 959 776</b>	<b>385 959 776</b>	
07.01 INVESTIMENTOS		385 959 776	385 959 776
07.01.01 Terrenos		24 461 542	24 461 542
07.01.02 Habitações			
07.01.02.01 Construção		51 745 668	51 745 668
07.01.02.02 Aquisição		15 000 000	15 000 000
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		32 141 147	32 141 147
07.01.03 Edifícios			
07.01.03.01 Instalações de Serviços		13 900 106	13 900 106
07.01.03.02 Instalações Desportivas e Recreativas		2 223 712	2 223 712
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S		2 188 698	2 188 698
07.01.03.04 Creches		5 022 177	5 022 177
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		36 240 562	36 240 562
07.01.03.07 Outros		33 435 069	33 435 069
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais		5 882 652	5 882 652
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais		9 394 516	9 394 516
07.01.03.07.99 Outros		18 157 901	18 157 901
07.01.04 Construções Diversas			
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		63 053 524	63 053 524
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais		57 781 390	57 781 390
07.01.04.04 Iluminação Pública		200 000	200 000
07.01.04.05 Parques e Jardins		9 843 812	9 843 812
07.01.04.06 Instalações Desportivas e Recreativas		378 312	378 312
07.01.04.09 Sinalização e Trânsito		1 779 542	1 779 542
07.01.04.10 Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		33 291	33 291
07.01.04.12 Cemitérios		169 451	169 451
07.01.04.13 Outros		3 707 284	3 707 284
07.01.06 Material de Transporte			
07.01.06.01 Recolha de Resíduos		7 389 287	7 389 287
07.01.06.02 Outros		7 830 375	7 830 375
07.01.07 Equipamento de Informática		1 912 515	1 912 515
07.01.08 Software Informático		3 030 682	3 030 682
07.01.09 Equipamento Administrativo		399 057	399 057
07.01.10 Equipamento Básico			
07.01.10.01 Equipamento de Recolha de Resíduos		3 664 787	3 664 787
07.01.10.02 Outros		5 709 994	5 709 994
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		365 027	365 027
07.01.12 Artigos e Objetos de Valor		318 420	318 420
07.01.15 Outros Investimentos		2 034 345	2 034 345
<b>08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>250 000</b>	<b>33 730 323</b>	<b>33 980 323</b>
08.01 SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		250 000	975 374
08.01.01 Públicas			
08.01.01.01 Empresas Municipais e Intermunicipais		250 000	955 374
08.01.02 Privadas			20 000
08.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		22 173 615	22 173 615
08.05.01 Continente			
08.05.01.02 Freguesias		22 173 615	22 173 615
08.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10 822 840	10 822 840
08.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos		10 822 840	10 822 840
08.08 FAMÍLIAS		8 494	8 494
08.08.02 Outras		8 494	8 494

**QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA**

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
<b>09</b>	<b>ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>50 000 000</b>		<b>50 000 000</b>
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO	50 000 000		50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000
<b>10</b>	<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>29 395 903</b>		<b>29 395 903</b>
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	27 738 699		27 738 699
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	27 032 324		27 032 324
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	706 375		706 375
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	1 657 204		1 657 204
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 204		1 657 204
<b>11</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>50</b>	<b>100 000</b>	<b>100 050</b>
11.02	DIVERSAS	50	100 000	100 050
11.02.99	Outras	50	100 000	100 050
<b>TOTAL</b>		<b>457 332 718</b>	<b>818 937 455</b>	<b>1 276 270 173</b>

## **Discriminação das Despesas**

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>01.01</b>	<b>Assembleia Municipal</b>	804 740	0	804 740
<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>			
<b>01.02</b>	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>			
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	725 000		725 000
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 481		2 481
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	840		840
02.01.08	Material de Escritório	50		50
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		50
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 345		1 345
02.01.21	Outros Bens	2 250	0	2 250
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	53 153		53 153
02.02.11	Representação dos Serviços	2 350		2 350
02.02.12	Seguros	219		219
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 480		10 480
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 402		4 402
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 120		2 120

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	Descrição	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>01.02 Operações Financeiras</b>		<b>89 948 441</b>		<b>89 948 441</b>
<b>03 JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>				
<b>03.01 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				
03.01.03 Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit				
03.01.03.02 Empréstimos de Médio e Longo Prazos		6 864 727		6 864 727
03.01.06 Administ.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.				
03.01.06.02 Empréstimos de Médio e Longo Prazos		1 840 708		1 840 708
<b>03.02 OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA</b>				
03.02.01 Despesas Diversas		7 205		7 205
<b>03.05 OUTROS JUROS</b>				
03.05.02 Outros				
03.05.02.99 Outros		986 409		986 409
<b>03.06 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS</b>				
03.06.01 Outros Encargos Financeiros		29 173		29 173
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>04.01 SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>				
04.01.01 Públicas				
04.01.01.01 Empresas públicas municipais e intermuni		574 316		574 316
<b>08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
<b>08.01 SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>				
08.01.01 Públicas				
08.01.01.01 Empresas Municipais e Intermunicipais		250 000		250 000
<b>09 ATIVOS FINANCEIROS</b>				
<b>09.02 TÍTULOS A CURTO PRAZO</b>				
09.02.03 Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit		50 000 000		50 000 000
<b>10 PASSIVOS FINANCEIROS</b>				
<b>10.06 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO</b>				
10.06.03 Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit		27 032 324		27 032 324
10.06.06 Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.		706 375		706 375
<b>10.07 OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS</b>				
10.07.03 Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ		1 657 204		1 657 204

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>02.00</b>	<b>Unidade de Coordenação Territorial</b>	<b>33 220</b>	<b>12 906 506</b>	<b>12 939 726</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	750	112 291	113 041
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	882		882
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	6 254		6 254
02.01.14	Outro Material - Peças	2 000		2 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	3 400		3 400
02.01.21	Outros Bens	4 957	6 080	11 037
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	350	3 800	4 150
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.19	Assistência Técnica	907		907
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	0	6 133	6 133
02.02.25	Outros Serviços	100		100
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	13 570		13 570
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	2 105 024		2 105 024
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	204 996		204 996
07.01.04.13	Outros	12 191		12 191
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	3 435		3 435
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	10 452 556		10 452 556

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>03</b>	<b>SECRETARIA GERAL</b>			
03.00	Secretaria Geral	390 775	3 005 971	3 396 746
01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>			
01.02	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>			
01.02.04	Ajudas de Custo	33 673	32 685	66 358
02	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
02.01	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	12 366		12 366
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	12 196	2 000	14 196
02.01.06	Alimentação - Gêneros para Confeccionar	1 528		1 528
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 500		2 500
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 230		1 230
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	18 368		18 368
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	8 719	2 460	11 179
02.01.21	Outros Bens	500		500
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	8 142		8 142
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 806	405 000	410 806
02.02.10	Transportes	6 294		6 294
02.02.11	Representação dos Serviços	110 286	12 024	122 310
02.02.12	Seguros	3 500		3 500
02.02.13	Deslocações e Estadas	23 719	363 008	386 727
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	26 248	424 105	450 353
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios	112 105		112 105
04.07	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 058 000	1 058 000
04.08	<b>FAMÍLIAS</b>			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	2 000	236 938	238 938
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 595	143 371	144 966
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	326 380		326 380

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>03</b>	<b>SECRETARIA GERAL</b>			
03.01	D. Relação com o Município e Participação	160 110	1 297 561	1 457 671
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	0	2 000	2 000
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		5 000	5 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	160 110	194 641	354 751
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		17 700	17 700
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 900	1 900
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.07	Equipamento de Informática		13 000	13 000
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		1 063 320	1 063 320

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>03 SECRETARIA GERAL</b>				
03.02 D. Apoio aos Orgãos Serviços Município		386 949	46 182	433 131
<b>01 DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
01.02 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
01.02.13 Outros Suplementos e Prémios				
01.02.13.03 Senhas de presença		70 000		70 000
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		49 550	6 500	56 050
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		523		523
02.01.04 Limpeza e Higiene		500		500
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas		10 060		10 060
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar		34 839		34 839
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		2 014		2 014
02.01.08 Material de Escritório		5 805		5 805
02.01.13 Material de Consumo Hoteleiro		1 321		1 321
02.01.15 Prémios, Condecorações e Ofertas		450		450
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		4 810		4 810
02.01.18 Livros e Documentação Técnica		3 075		3 075
02.01.21 Outros Bens		12 295		12 295
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		21 438		21 438
02.02.10 Transportes		34 554		34 554
02.02.11 Representação dos Serviços		15 930		15 930
02.02.12 Seguros		63		63
02.02.13 Deslocações e Estadas		500		500
02.02.17 Publicidade		7 000		7 000
02.02.19 Assistência Técnica		90 185		90 185
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		16 437	4 563	21 000
02.02.25 Outros Serviços		500		500
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
<b>06.02 DIVERSAS</b>				
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		5 100		5 100
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços		19 713		19 713
07.01.09 Equipamento Administrativo		5 000		5 000
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros		1 183		1 183
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		406		406
07.01.12 Artigos e Objetos de Valor		8 817		8 817

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>03</b>	<b>SECRETARIA GERAL</b>			
03.03	D. Jurídico	792 217	2 971 944	3 764 161
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 000		3 000
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	188 318	95 646	283 964
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	206 611	0	206 611
02.02.25	Outros Serviços	1 000	13 292	14 292
<b>03</b>	<b>JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>			
<b>03.05</b>	<b>OUTROS JUROS</b>			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora		18 153	18 153
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	393 288	728 472	1 121 760
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.01	Terrenos		2 000 000	2 000 000
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		16 381	16 381
<b>11</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>11.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
11.02.99	Outras		100 000	100 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>04.00</b>	<b>D. de Marca e Comunicação</b>	<b>1 579 957</b>	<b>475 031</b>	<b>2 054 988</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.08	Material de Escritório	500		500
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	104 990	48 000	152 990
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 927		1 927
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	150		150
02.01.21	Outros Bens	500		500
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	2 149		2 149
02.02.08	Locação de Outros Bens	10 000		10 000
02.02.09	Comunicações	1 200		1 200
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.12	Seguros	9 146		9 146
02.02.17	Publicidade	445 802	53 985	499 787
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 000 743	278 046	1 278 789
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 800		2 800
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		95 000	95 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>				
05.00	Direção	274 337	87 231 240	87 505 577
02	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		59 762	59 762
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04.03	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
04.03.04	Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin	50		50
04.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		65 575 502	65 575 502
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	274 237		274 237
06.02.03.05	Outras	50	5 838 816	5 838 866
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.01	Terrenos		4 472 915	4 472 915
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		1 566 939	1 566 939
08	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
08.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		9 717 306	9 717 306

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>				
05.02	D. de Contabilidade	16 325 572	67 427	16 392 999
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	21 833	24 500	46 333
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	15 000	42 927	57 927
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 204 000		13 204 000
<b>03 JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>				
03.05	<b>OUTROS JUROS</b>			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000		25 000
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	50		50
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	5 000		5 000
06.02.03.02	IVA pago	2 707 860		2 707 860
06.02.03.04	Serviços bancários	4 767		4 767
06.02.03.05	Outras	342 012		342 012
<b>11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>				
11.02	<b>DIVERSAS</b>			
11.02.99	Outras	50		50

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>				
05.03	D. de Aprovisionamentos	50 496 754	7 204 977	57 701 731
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	244 175		244 175
02.01.02.02	Gasóleo	5 692 504		5 692 504
02.01.04	Limpeza e Higiene	479 568	0	479 568
02.01.08	Material de Escritório	414 412	92 490	506 902
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	250		250
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.01	Encargos das Instalações	19 438 769	3 343 070	22 781 839
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 166 350	1 502 936	9 669 286
02.02.09	Comunicações	2 987 765	26 423	3 014 188
02.02.10	Transportes	545 064		545 064
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultadoria	197 908	30 400	228 308
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		24 600	24 600
02.02.17	Publicidade	11 000		11 000
02.02.18	Vigilância e Segurança	12 310 514	94 982	12 405 496
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	8 475		8 475
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
04.03.01	Estado		2 030 076	2 030 076
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		60 000	60 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>				
05.04	D. de Receitas e Financiamento	29 600	0	29 600
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	24 600		24 600
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	5 000	0	5 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL</b>				
06.00	Direção	4 817 319	38 289 779	43 107 098
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		250
02.01.06	Alimentação - Gêneros para Confeccionar	100		100
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		500
02.01.21	Outros Bens	1 000		1 000
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.01	Encargos das Instalações	218 549		218 549
02.02.04	Locação de Edifícios	2 889 385	2 074 285	4 963 670
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		150 615	150 615
02.02.17	Publicidade	9 000		9 000
02.02.19	Assistência Técnica	1 000		1 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	154 959	115 000	269 959
02.02.25	Outros Serviços	12 658		12 658
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	902 759		902 759
06.02.03.05	Outras	627 159	299 100	926 259
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.01	Terrenos		17 988 627	17 988 627
07.01.02	Habitações			
07.01.02.02	Aquisição		15 000 000	15 000 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	278 300		278 300
07.01.03.07.99	Outros	2 151 288		2 151 288
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros	232 564		232 564

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>07.01 D. Gestão Recursos Humanos</b>		<b>279 987 112</b>		<b>279 987 112</b>
<b>01 DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
<b>01.01 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>				
01.01.01 Membros de Orgãos Autárquicos		286 438		286 438
01.01.03 Pessoal Quadros - Regime Função Pública				
01.01.03.01 Pessoal em Funções		7 779 919		7 779 919
01.01.03.02 Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat		100		100
01.01.03.03 Alterações Facult. de Posicio. Remunerat		100		100
01.01.03.04 Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho		29 010		29 010
01.01.04 Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho				
01.01.04.01 Pessoal em Funções		108 732 716		108 732 716
01.01.04.02 Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat		100		100
01.01.04.03 Alterações Facult. de Posicio. Remunerat		100		100
01.01.04.04 Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho		2 372 569		2 372 569
01.01.06 Pessoal Contratado a Termo				
01.01.06.01 Pessoal em Funções		3 229 099		3 229 099
01.01.07 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		8 000 000		8 000 000
01.01.08 Pessoal Aguardando Aposentação		400 000		400 000
01.01.09 Pessoal em Qualquer Outra Situação		4 340 463		4 340 463
01.01.10 Gratificações		3 800 000		3 800 000
01.01.11 Representação		729 300		729 300
01.01.13 Subsídio de Refeição		12 445 827		12 445 827
01.01.14 Subsídio de Férias e de Natal		25 625 136		25 625 136
01.01.15 Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.		6 000 000		6 000 000
<b>01.02 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>				
01.02.01 Gratificações Variáveis ou Eventuais		4 000 000		4 000 000
01.02.02 Horas Extraordinárias		16 075 763		16 075 763
01.02.05 Abono para Falhas		160 000		160 000
01.02.10 Subsídio de Trabalho Noturno		2 496 310		2 496 310
01.02.11 Subsídio de Turno		7 272 742		7 272 742
01.02.12 Indemnizações por Cessação de Funções		100		100
01.02.13 Outros Suplementos e Prémios				
01.02.13.02 Outros		4 010 975		4 010 975
01.02.14 Outros Abonos em Numerário ou Espécie		310 000		310 000
<b>01.03 SEGURANÇA SOCIAL</b>				
01.03.01 Encargos com a Saúde		42 392		42 392
01.03.02 Outros Encargos com a Saúde		1 500 000		1 500 000
01.03.03 Subsídio Familiar a Crianças e Jovens		200 000		200 000
01.03.04 Outras Prestações Familiares		280 000		280 000
01.03.05 Contribuições para a Segurança Social				
01.03.05.01 Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE		6 720 430		6 720 430
01.03.05.02 Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP				
01.03.05.02.01 Caixa Geral de Aposentações		31 493 333		31 493 333
01.03.05.02.02 Segurança Social - Regime Geral		17 608 202		17 608 202
01.03.05.03 Outras		500 000		500 000
01.03.08 Outras Pensões		3 140 296		3 140 296
01.03.09 Seguros				
01.03.09.01 Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.		3 000		3 000
01.03.09.02 Seguros de Saúde		100		100
01.03.10 Outras Despesas de Segurança Social				
01.03.10.01 Eventualidade Matern., Patern. e adopção		100 000		100 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>07.01 D. Gestão Recursos Humanos</b>				
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	9 900		9 900
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	92 725		92 725
02.02.17	Publicidade	11 580		11 580
02.02.19	Assistência Técnica	528		528
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	153 859		153 859
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras	34 000		34 000
06.02.03.05	Outras			

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>				
07.02 D. Desenvolvimento e Formação		105 611	768 232	873 843
<b>01 DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
01.02 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
01.02.06 Formação		105 611		105 611
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias			1 200	1 200
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas			250	250
02.01.06 Alimentação - Gêneros para Confeccionar			100	100
02.01.17 Ferramentas e Utensílios			500	500
02.01.21 Outros Bens			2 600	2 600
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
02.02.04 Locação de Edifícios		80 000		80 000
02.02.12 Seguros			5 000	5 000
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj. e Consultadoria			6 865	6 865
02.02.15 Formação		587 301		587 301
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares			886	886
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados			72 978	72 978
02.02.25 Outros Serviços			2 344	2 344
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
06.02 DIVERSAS				
06.02.03 Outras			3 506	3 506
06.02.03.05 Outras				
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
07.01 INVESTIMENTOS				
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros			4 702	4 702

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>				
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança		2 054 517	3 976 585	6 031 102
<b>01 DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
01.03 SEGURANÇA SOCIAL				
01.03.01 Encargos com a Saúde		1 000 000		1 000 000
01.03.06 Acidentes Serv.e Doenças Profissionais		805 789		805 789
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar			84 300	84 300
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		3 500	2 301	5 801
02.01.08 Material de Escritório			5 440	5 440
02.01.10 Produtos Vendidos nas Farmácias		7 852		7 852
02.01.11 Material de Consumo Clínico		26 719	60 482	87 201
02.01.13 Material de Consumo Hoteleiro		236		236
02.01.15 Prémios, Condecorações e Ofertas		56 600		56 600
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		10 500		10 500
02.01.18 Livros e Documentação Técnica		300		300
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio			2 215	2 215
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
02.02.03 Conservação de Bens		8 462	6 293	14 755
02.02.12 Seguros			3 906	3 906
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		85 000		85 000
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		45 095	1 047	46 142
02.02.22 Serviços de Saúde			2 330 870	2 330 870
02.02.25 Outros Serviços		4 464		4 464
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
04.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos			1 471 879	1 471 879
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
07.01 INVESTIMENTOS				
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.04 Creches			52	52
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros			7 800	7 800

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>08.00 D. Sistemas de Informação</b>		<b>117 500</b>	<b>16 679 470</b>	<b>16 796 970</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.08	Material de Escritório		1 000	1 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		1 000	1 000
02.01.21	Outros Bens		500	500
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.05	Locação de Material de Informática		8 432 311	8 432 311
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	34 000	177 765	211 765
02.02.19	Assistência Técnica	83 500	1 564 100	1 647 600
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		2 118 326	2 118 326
02.02.25	Outros Serviços		5 940	5 940
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.07	Equipamento de Informática		1 848 363	1 848 363
07.01.08	Software Informático		2 530 165	2 530 165

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa</b>		<b>301 041</b>	<b>614 275</b>	<b>915 316</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	157 500		157 500
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	143 541	162 122	305 663
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.08	Software Informático		452 153	452 153

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>10 D.M. DE URBANISMO</b>				
10.00	Direção	6 132	1 238 630	1 244 762
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.01	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 000	228	1 228
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 132	680	1 812
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		12 998	12 998
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	260		260
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		11 100	11 100
02.01.21	Outros Bens	3 490	9 600	13 090
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	250		250
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		548 904	548 904
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		7 900	7 900
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		268 172	268 172
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04.01	<b>SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
04.01.02	Privadas		10 000	10 000
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	338 348		338 348
07.01.08	Software Informático		25 300	25 300
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 400	5 400

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>10</b>	<b>D.M. DE URBANISMO</b>			
10.04	D. de Planeamento Urbano		168 673	168 673
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	340		340
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	300		300
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	400		400
02.01.21	Outros Bens	13 802		13 802
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	64 331		64 331
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	89 500		89 500

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>10</b>	<b>D.M. DE URBANISMO</b>			
10.05	D. de Espaço Público		1 102 853	1 102 853
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.21	Outros Bens		7 607	7 607
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens		2 700	2 700
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		33 210	33 210
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		8 995	8 995
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		79 000	79 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		615 393	615 393
07.01.04.13	Outros		355 948	355 948

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.00	<b>Direção</b>	76 400	112 369 086	112 445 486
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.01	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.21	Outros Bens	250		250
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	100		100
02.02.08	Locação de Outros Bens		11 114	11 114
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultadoria	76 000	11 114	87 114
02.02.18	Vigilância e Segurança		1 852	1 852
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		8 396	8 396
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04.03	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
04.03.01	Estado		1 184 000	1 184 000
05	<b>SUBSÍDIOS</b>			
05.01	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS</b>			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 000 000	7 000 000
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		1 852	1 852
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		25 882 534	25 882 534
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		799 128	799 128
07.01.03.04	Creches		3 455 609	3 455 609
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		27 632 601	27 632 601
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		4 739 598	4 739 598
07.01.03.07.99	Outros		16 000 134	16 000 134
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		24 620 947	24 620 947
07.01.04.13	Outros		213 029	213 029
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		6 055	6 055
08	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
08.01	<b>SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		705 374	705 374
08.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		95 749	95 749

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.01	D. de Saneamento	5 474	38 598 524	38 603 998
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
02.01	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		5 930	5 930
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		9 686	9 686
02.01.21	Outros Bens		1 506	1 506
02.02	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	1 772		1 772
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		241 013	241 013
02.02.19	Assistência Técnica		21 634	21 634
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		30 473 534	30 473 534
02.02.25	Outros Serviços		500	500
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04.08	<b>FAMÍLIAS</b>			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 601		1 601
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		1 844 103	1 844 103
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 101		2 101
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		5 785 247	5 785 247
07.01.04.13	Outros		167 321	167 321
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		43 050	43 050
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		5 000	5 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
	<b>11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte</b>	<b>17 117</b>	<b>21 501 640</b>	<b>21 518 757</b>
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.21	Outros Bens	21		21
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	500		500
02.02.08	Locação de Outros Bens	13 680		13 680
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	612	399 256	399 868
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 575	6 776	8 351
02.02.25	Outros Serviços	729	37 199	37 928
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		1	1
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	20 092 697		20 092 697
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		14 873	14 873
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		433 239	433 239
07.01.04.13	Outros	517 599		517 599

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.03 D. de Habitação Municipal		1 396	59 790 190	59 791 586
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		100		100
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		100		100
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		500		500
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		500		500
02.01.21 Outros Bens		100		100
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		96		96
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria			46 784	46 784
02.02.25 Outros Serviços			1 025 958	1 025 958
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.02 Habitações				
07.01.02.01 Construção		25 816 853		25 816 853
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		31 751 539		31 751 539
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços		1 089 055		1 089 055
07.01.03.07 Outros				
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais		60 000		60 000
07.01.03.07.99 Outros		1		1

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.04 D. de Edifícios Municipais		242 734	29 276 765	29 519 499
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		776	19 807	20 583
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		200		200
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		50 027		50 027
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		28 127	31 162	59 289
02.01.21 Outros Bens		722	46 163	46 885
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		10 753	79 039	89 792
02.02.08 Locação de Outros Bens		62 095		62 095
02.02.10 Transportes			91 020	91 020
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria			186 333	186 333
02.02.19 Assistência Técnica		49 679	50 619	100 298
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		16 855	50 543	67 398
02.02.25 Outros Serviços		23 500	1 700	25 200
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.02 Habitações				
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		212 933		212 933
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços		10 651 813		10 651 813
07.01.03.02 Instalações Desportivas e Recreativas		2 142 011		2 142 011
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S		500 831		500 831
07.01.03.04 Creches		1 349 411		1 349 411
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		6 893 369		6 893 369
07.01.03.07 Outros			6 478	6 478
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais		451 086		451 086
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais		4 139 709		4 139 709
07.01.03.07.99 Outros				
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.13 Outros		2 047 340		2 047 340
07.01.09 Equipamento Administrativo		319 105		319 105
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		6 293		6 293

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.05	D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	192 960		192 960
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	182 960		182 960
02.02.17	Publicidade	10 000		10 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
11.06 D. de Instalações Eletricas e Mecânicas		131 641	13 581 026	13 712 667
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		9 000		9 000
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos		1 886		1 886
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		12 000		12 000
02.01.21 Outros Bens		68 910	260 840	329 750
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		14 953	364 912	379 865
02.02.12 Seguros		1 500		1 500
02.02.19 Assistência Técnica		14 056	907 877	921 933
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		7 799	523 155	530 954
02.02.25 Outros Serviços		937	10 167 208	10 168 145
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
<b>06.02 DIVERSAS</b>				
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		600		600
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços		885 670		885 670
07.01.03.04 Creches		71 644		71 644
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		4 432		4 432
07.01.03.07 Outros				
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais		5 064		5 064
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.04 Iluminação Pública		200 000		200 000
07.01.04.10 Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		33 291		33 291
07.01.04.13 Outros		9 873		9 873
07.01.08 Software Informático		15 000		15 000
07.01.09 Equipamento Administrativo		46 245		46 245
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros		67 405		67 405
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		18 410		18 410

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>12.00</b>	<b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>41 415</b>	<b>1 773 857</b>	<b>1 815 272</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	791	20 962	21 753
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		20 000	20 000
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	250	500	750
02.01.11	Material de Consumo Clínico		434	434
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 289	2 000	3 289
02.01.21	Outros Bens	2 660	196	2 856
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.01	Encargos das Instalações		5 000	5 000
02.02.04	Locação de Edifícios		10 325	10 325
02.02.08	Locação de Outros Bens		14 260	14 260
02.02.09	Comunicações		67 500	67 500
02.02.10	Transportes	150	0	150
02.02.13	Deslocações e Estadas		2 000	2 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	31 604	83 782	115 386
02.02.25	Outros Serviços	2 237	514 743	516 980
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	0	780 000	780 000
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		2 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		252 589	252 589

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>13.00 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS</b>		<b>575 691</b>	<b>6 865 947</b>	<b>7 441 638</b>
<b>01 DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
<b>01.03 SEGURANÇA SOCIAL</b>				
01.03.09 Seguros				
01.03.09.02 Seguros de Saúde		58 857		58 857
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		15 670	43 601	59 271
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		39 142		39 142
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas		6 585		6 585
02.01.06 Alimentação - Gêneros para Confeccionar		750		750
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		119 799		119 799
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos		3 874		3 874
02.01.11 Material de Consumo Clínico		57 367	55 000	112 367
02.01.14 Outro Material - Peças		500	40 080	40 580
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		11 500	14 056	25 556
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio		100		100
02.01.21 Outros Bens		8 730		8 730
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		62 231		62 231
02.02.08 Locação de Outros Bens		6 468		6 468
02.02.09 Comunicações		2 300		2 300
02.02.10 Transportes		13 050		13 050
02.02.12 Seguros		90 563		90 563
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares		100		100
02.02.19 Assistência Técnica		27 798		27 798
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		49 791		49 791
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
<b>06.02 DIVERSAS</b>				
06.02.01 Impostos e Taxas				
06.02.01.01 Impostos e taxas pagas pela Autarquia				
06.02.01.01.99 Outras		516		516
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.13 Outros			75 000	75 000
07.01.06 Material de Transporte				
07.01.06.02 Outros			3 888 991	3 888 991
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros			2 652 192	2 652 192
07.01.11 Ferramentas e Utensílios			97 027	97 027

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>14.00 POLÍCIA MUNICIPAL</b>		<b>190 046</b>	<b>1 200 148</b>	<b>1 390 194</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	2 656		2 656
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	108		108
02.01.03	Munições, Explosivos e Artifícios	28 516		28 516
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	5 123	59 000	64 123
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	923		923
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 353		1 353
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	28 000	21 000	49 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	848		848
02.01.21	Outros Bens	21 942		21 942
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	12 128		12 128
02.02.09	Comunicações		6 293	6 293
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		18 000	18 000
02.02.19	Assistência Técnica	2 952	5 535	8 487
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	45 325	562 980	608 305
02.02.22	Serviços de Saúde	35 172		35 172
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 000		5 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		527 340	527 340

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>15.00 D. Gestão da Qualidade e Auditoria</b>		<b>73 800</b>	<b>87 946</b>	<b>161 746</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.08	Material de Escritório		1 000	1 000
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultadoria	73 800	75 446	149 246
02.02.15	Formação		8 000	8 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.09	Equipamento Administrativo		3 500	3 500

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>16</b>	<b>D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>			
<b>16.00</b>	<b>Direção</b>		<b>55 320</b>	<b>55 320</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		2 768	2 768
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		6 725	6 725
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	45 339	45 339	
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	332	332	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	156	156	

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>				
16.01	D. de Políticas e Gestão de Habitação	490	18 683 025	18 683 515
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	490	14 054	14 544
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		843 707	843 707
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		40 000	40 000
<b>04.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>			
04.08.02	Outras		2 568 123	2 568 123
04.08.02.02	Outras			
<b>05 SUBSÍDIOS</b>				
<b>05.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS</b>			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		15 216 107	15 216 107
05.01.01.01.03	GEBALIS			
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	942		942
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	92		92

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>				
16.02	D. de Desenvolvimento Local		1 808 646	1 808 646
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
04.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	40 000	40 000	
04.07	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	1 693 636	1 693 636	
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
06.02	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	10	10	
<b>08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
08.07	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	75 000	75 000	

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>17.00 D. para os Direitos Sociais</b>		<b>17 651</b>	<b>21 658 958</b>	<b>21 676 609</b>
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas	300			300
02.01.21 Outros Bens	1 500		1 535	3 035
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.04 Locação de Edifícios			40 039	40 039
02.02.10 Transportes	350			350
02.02.12 Seguros	4 706		1 000	5 706
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares	3 075			3 075
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	588		809 223	809 811
02.02.22 Serviços de Saúde			675 000	675 000
02.02.25 Outros Serviços	150		36 707	36 857
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>04.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>				
04.03.01 Estado			104 929	104 929
04.03.04 Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin			4 440	4 440
<b>04.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
04.05.01 Continente				
04.05.01.02 Freguesias			5 591 553	5 591 553
<b>04.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos			13 793 797	13 793 797
<b>04.08 FAMÍLIAS</b>				
04.08.02 Outras				
04.08.02.02 Outras			233 350	233 350
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
<b>06.02 DIVERSAS</b>				
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		6 982		6 982
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.04 Creches			145 461	145 461
07.01.03.07 Outros				
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais			176 753	176 753
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros			2 121	2 121
07.01.11 Ferramentas e Utensílios			18 450	18 450
<b>08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
<b>08.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
08.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos			24 600	24 600

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA</b>				
18.00	Direção	3 000	5 500 191	5 503 191
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		20 362	20 362
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		85 136	85 136
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		500
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	500	1 932	2 432
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		14 286	14 286
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		107 219	107 219
02.01.11	Material de Consumo Clínico		24 382	24 382
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro		1 000	1 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		29 397	29 397
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500	200	700
02.01.21	Outros Bens	200	60 810	61 010
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens		23 300	23 300
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.12	Seguros		3 467	3 467
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		50 861	50 861
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		477	477
02.02.19	Assistência Técnica		158 522	158 522
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		273 366	273 366
02.02.25	Outros Serviços	500	841 262	841 762
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		195 955	195 955
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	700	275 040	275 740
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		155 499	155 499
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		863 664	863 664
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		1 952 578	1 952 578
07.01.04.12	Cemitérios		169 451	169 451
07.01.04.13	Outros		13 869	13 869
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 226	5 226
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		56 769	56 769
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		116 161	116 161

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	Descrição	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA</b>				
18.01	D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	655 018	2 881 963	3 536 981
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		7 966	7 966
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		92	92
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		6 271	6 271
02.01.08	Material de Escritório		10 037	10 037
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	600	42 816	43 416
02.01.11	Material de Consumo Clínico		310	310
02.01.12	Material de Transporte - Peças		600	600
02.01.14	Outro Material - Peças		32 613	32 613
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas		12 473	12 473
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	400	8 768	9 168
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	600	1 500	2 100
02.01.21	Outros Bens	300	425 444	425 744
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	500	27 556	28 056
02.02.10	Transportes		1 550	1 550
02.02.12	Seguros		3 350	3 350
02.02.13	Deslocações e Estadas	52 018		52 018
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	600 000	103 993	703 993
02.02.19	Assistência Técnica		4 522	4 522
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		671 540	671 540
02.02.25	Outros Serviços	0	80 695	80 695
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	600	4 453	5 053
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		1 061 970	1 061 970
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		45 000	45 000
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		248 597	248 597
07.01.09	Equipamento Administrativo		6 179	6 179
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		73 668	73 668

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA</b>				
18.02 D. de Estrutura Verde		78 251	17 707 040	17 785 291
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias			15 234	15 234
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.02 Gasóleo			5 161	5 161
02.01.02.99 Outros			23 864	23 864
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais			17 209	17 209
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos			7 539	7 539
02.01.11 Material de Consumo Clínico			3 933	3 933
02.01.14 Outro Material - Peças			26 890	26 890
02.01.17 Ferramentas e Utensílios			15 881	15 881
02.01.21 Outros Bens		850	35 522	36 372
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens			76 139	76 139
02.02.08 Locação de Outros Bens			14 803	14 803
02.02.10 Transportes		150		150
02.02.12 Seguros			5 500	5 500
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria			8 703	8 703
02.02.19 Assistência Técnica			15 295	15 295
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados			74 054	74 054
02.02.25 Outros Serviços		500	8 413 540	8 414 040
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>04.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
04.05.01 Continente				
04.05.01.02 Freguesias			18 245	18 245
<b>04.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos			387 119	387 119
<b>06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
<b>06.02 DIVERSAS</b>				
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		76 751	1 900	78 651
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.02 Habitações				
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação			133 149	133 149
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços			36 386	36 386
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares			144 199	144 199
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais			376 368	376 368
07.01.04.05 Parques e Jardins			7 642 637	7 642 637
07.01.04.06 Instalações Desportivas e Recreativas			14 214	14 214
07.01.04.13 Outros			36 330	36 330
07.01.06 Material de Transporte				
07.01.06.02 Outros			23 940	23 940
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros			133 286	133 286

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>19 D.M. DE HIGIENE URBANA</b>				
19.00	Direção	1 650		1 650
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		500
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	200		200
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
02.01.21	Outros Bens	100		100
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	250		250
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	400		400

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>19</b>	<b>D.M. DE HIGIENE URBANA</b>			
19.01	D. de Higiene Urbana	484 925	36 159 949	36 644 874
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	1 607		1 607
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		300
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	383 117		383 117
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		5 000	5 000
02.01.14	Outro Material - Peças	250		250
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 840	16 334	18 174
02.01.21	Outros Bens	100		100
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.12	Seguros	1 500		1 500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultadoria	25 462		25 462
02.02.17	Publicidade		25 144	25 144
02.02.19	Assistência Técnica	2 774	447 463	450 237
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	52 834	12 601 953	12 654 787
02.02.25	Outros Serviços	150		150
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		10 308 000	10 308 000
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instuições sem Fins Lucrativos	2 000	138 505	140 505
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 597 000	1 597 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	12 941		12 941
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		15 074	15 074
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		7 389 287	7 389 287
07.01.09	Equipamento Administrativo		1 402	1 402
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		3 614 787	3 614 787

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>19</b>	<b>D.M. DE HIGIENE URBANA</b>			
19.02	D. de Reparação e Manutenção Mecânica	5 740 432	5 431 052	11 171 484
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	103 669		103 669
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	800 602		800 602
02.01.04	Limpeza e Higiene	6 100		6 100
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	50		50
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	7 223		7 223
02.01.12	Material de Transporte - Peças	1 825 737		1 825 737
02.01.14	Outro Material - Peças	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	17 694		17 694
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	150		150
02.01.21	Outros Bens	14 309		14 309
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.02	Limpeza e Higiene	315 612		315 612
02.02.03	Conservação de Bens	6 043		6 043
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 366 208	1 366 208
02.02.08	Locação de Outros Bens	12 110		12 110
02.02.10	Transportes	19 939		19 939
02.02.12	Seguros	544 524		544 524
02.02.19	Assistência Técnica	1 875 743		1 875 743
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	96 184	147 400	243 584
02.02.25	Outros Serviços	64 643		64 643
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	30 000		30 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		3 917 444	3 917 444

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	Descrição	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>20 D.M. DE MOBILIDADE</b>				
20.00	Direção	21 557	78 495 510	78 517 067
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		350
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		400
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	4 418		4 418
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 500		2 500
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		100
02.01.21	Outros Bens	2 922		2 922
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	50	34 996	35 046
02.02.12	Seguros	10 040		10 040
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		955 896	955 896
02.02.17	Publicidade		25 233	25 233
02.02.19	Assistência Técnica	377	660 831	661 208
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 617 307	1 617 307
02.02.25	Outros Serviços	300	8 491	8 791
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.01</b>	<b>SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni		1 552 201	1 552 201
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		362 760	362 760
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios		20 140 986	20 140 986
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		337 481	337 481
<b>04.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		4 040	4 040
<b>05</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>			
<b>05.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS</b>			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.04	CARRIS		45 000 000	45 000 000
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		3 630 488	3 630 488
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		1 141 307	1 141 307
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		50 000	50 000
07.01.10.02	Outros		758 265	758 265
07.01.15	Outros Investimentos		1 978 650	1 978 650
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		60 000	60 000
<b>08.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>			
08.08.02	Outras		8 494	8 494

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>20</b>	<b>D.M. DE MOBILIDADE</b>			
20.01	D. de Gestão da Mobilidade	4 840	9 943 115	9 947 955
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 399	2 399	2 399
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 227	1 227	1 227
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	4 840		4 840
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	9 939 489		9 939 489

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	Descrição	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>21</b>	<b>D.M. DE CULTURA</b>			
<b>21.00</b>	<b>Direção</b>	<b>67 010</b>	<b>31 955 506</b>	<b>32 022 516</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 500	3 000	4 500
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100	13 300	13 400
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	50		50
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		500	500
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	100		100
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas		325	325
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		4 000	4 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 900	26 401	28 301
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100	7 000	7 100
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração		200	200
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	50	128 003	128 053
02.01.21	Outros Bens	1 200	20 407	21 607
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.01	Encargos das Instalações		104 568	104 568
02.02.03	Conservação de Bens	500	41 569	42 069
02.02.04	Locação de Edifícios		15 000	15 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		43 123	43 123
02.02.10	Transportes	400	38 801	39 201
02.02.11	Representação dos Serviços		10 000	10 000
02.02.12	Seguros		34 683	34 683
02.02.13	Deslocações e Estadas		1 000	1 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		8 400	8 400
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		97 861	97 861
02.02.17	Publicidade		5 000	5 000
02.02.19	Assistência Técnica		27 667	27 667
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	60 600	2 712 528	2 773 128
02.02.25	Outros Serviços		1 799	1 799
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.01</b>	<b>SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
04.01.02	Privadas		547 066	547 066
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		393 551	393 551
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 284 310	2 284 310
<b>05</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>			
<b>05.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS</b>			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC		15 400 220	15 400 220
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	510	1 238 301	1 238 811
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>21 D.M. DE CULTURA</b>				
<b>21.00 Direção</b>				
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		5 389 023	5 389 023
07.01.07	Equipamento de Informática		49 652	49 652
07.01.08	Software Informático		1 624	1 624
07.01.09	Equipamento Administrativo		2 000	2 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		29 040	29 040
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		50 535	50 535
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		169 400	169 400
07.01.15	Outros Investimentos		50 775	50 775
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.01</b>	<b>SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
08.01.02	Privadas		20 000	20 000
<b>08.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		800 000	800 000
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		2 184 874	2 184 874

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>21</b>	<b>D.M. DE CULTURA</b>			
<b>21.01</b>	<b>D. de Património Cultural</b>		<b>976 192</b>	<b>976 192</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		3 668	3 668
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar		400	400
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		2 592	2 592
02.01.08	Material de Escritório		16 200	16 200
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		3 284	3 284
02.01.11	Material de Consumo Clínico		300	300
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		1 696	1 696
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		3 801	3 801
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		200	200
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		5 348	5 348
02.01.21	Outros Bens		17 834	17 834
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens		53 168	53 168
02.02.08	Locação de Outros Bens		3 681	3 681
02.02.12	Seguros		3 902	3 902
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		163 278	163 278
02.02.19	Assistência Técnica		107 026	107 026
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		356 037	356 037
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instuições sem Fins Lucrativos		29 750	29 750
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		430	430
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		37 479	37 479
07.01.07	Equipamento de Informática		1 500	1 500
07.01.08	Software Informático		6 440	6 440
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 000	5 000
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		8 055	8 055
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		140 203	140 203
07.01.15	Outros Investimentos		4 920	4 920

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>				
<b>22.00</b>	<b>Direção</b>	<b>1 479</b>	<b>29 774 201</b>	<b>29 775 680</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	200		200
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100		100
02.01.14	Outro Material - Peças	297		297
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	350		350
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	180		180
02.01.21	Outros Bens	82		82
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	170	342 920	343 090
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.01</b>	<b>SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>			
04.01.02	Privadas		10 044 952	10 044 952
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		15 316 670	15 316 670
<b>04.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>			
04.08.01	Empresário em Nome Individual		3 240 000	3 240 000
04.08.02	Outras		250 000	250 000
04.08.02.02	Outras			
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		27 200	27 200
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		552 459	552 459

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>22</b>	<b>D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>			
<b>22.01</b>	<b>D. de Inovação e Setores Estratégicos</b>		<b>6 822 636</b>	<b>6 822 636</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	3 000	3 000	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	14 000	14 000	
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 000	6 000	
02.02.10	Transportes	150	150	
02.02.12	Seguros	150	150	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	41 605	41 605	
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	6 400	6 400	
02.02.17	Publicidade	2 000	2 000	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 494 771	1 494 771	
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	805 839	805 839	
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	8 721	8 721	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	32 000	32 000	
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	8 000	8 000	
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	4 400 000	4 400 000	

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>				
22.02 D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas			478 978	478 978
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		400 978	400 978	
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
04.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos		70 000	70 000	
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
07.01 INVESTIMENTOS				
07.01.02 Habitações				
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		8 000	8 000	

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>				
	<b>22.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público</b>	<b>25 528</b>	<b>261 500</b>	<b>287 028</b>
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 414		2 414
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	375		375
02.01.14	Outro Material - Peças	14 768		14 768
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	112		112
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	305		305
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		60 000	60 000
02.02.19	Assistência Técnica	6 198		6 198
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 356	130 000	131 356
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 500		1 500
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	10 000		10 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	10 000		10 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	50 000		50 000

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>23.00 D. de Educação</b>		700	28 504 487	28 505 187
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
<b>02.01 AQUISIÇÃO DE BENS</b>				
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas		9 831 302	9 831 302	
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar	150	458 492	458 642	
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		13 730	13 730	
02.01.13 Material de Consumo Hoteleiro		45 000	45 000	
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio		25 000	25 000	
02.01.21 Outros Bens	250		250	
<b>02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
02.02.03 Conservação de Bens		36 999	36 999	
02.02.08 Locação de Outros Bens		121 910	121 910	
02.02.10 Transportes	300	1 026 065	1 026 365	
02.02.12 Seguros		2 613	2 613	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		386 791	386 791	
<b>04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>04.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>				
04.03.01 Estado		1 351 451	1 351 451	
<b>04.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
04.05.01 Continente				
04.05.01.02 Freguesias		9 764 296	9 764 296	
<b>04.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos		2 648 604	2 648 604	
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
<b>07.01 INVESTIMENTOS</b>				
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		1 710 160	1 710 160	
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros		563 224	563 224	
<b>08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
<b>08.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
08.05.01 Continente				
08.05.01.02 Freguesias		18 850	18 850	
<b>08.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
08.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos		500 000	500 000	

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>24.00</b>	<b>D. da Atividade Física e do Desporto</b>	<b>59 609</b>	<b>6 662 457</b>	<b>6 722 066</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	875	2 399	3 274
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 400	3 093	4 493
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		50
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas		9 000	9 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	13 471	0	13 471
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	61		61
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	600	7 374	7 974
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.03	Conservação de Bens	550	19 445	19 995
02.02.04	Locação de Edifícios		5 000	5 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		3 529	3 529
02.02.10	Transportes	200		200
02.02.12	Seguros	30 570		30 570
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	300	62 783	63 083
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		713 409	713 409
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 349 905	2 349 905
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	11 532		11 532
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		36 701	36 701
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		364 098	364 098
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		33 980	33 980
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
<b>08.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		25 834	25 834
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		3 025 907	3 025 907

## ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
<b>25.00</b>	<b>Plano Geral de Drenagem de Lisboa</b>	<b>10 000</b>	<b>52 086 264</b>	<b>52 096 264</b>
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	400		400
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
02.01.21	Outros Bens	700		700
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
02.02.04	Locação de Edifícios		4 060	4 060
02.02.06	Locação de Material de Transporte		9 102	9 102
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	8 000	417 380	425 380
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		24 600	24 600
02.02.25	Outros Serviços	600		600
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>			
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		51 604 902	51 604 902
07.01.04.13	Outros		26 220	26 220
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>457 332 718</b>	<b>818 937 455</b>	<b>1 276 270 173</b>